

Manual do Candidato

VESTIBULAR 2019.2

- A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET.

Período de Inscrição

08 a 26 de abril de 2019

Calendário das Provas

1ª Fase (domingo)
16 de junho de 2019

2ª Fase

1º Dia (domingo)
21 de julho de 2019

2º Dia (segunda-feira)
22 de julho de 2019

Exame de Habilidade Específica - EHE
(Música e suas Habilitações)

Prova Escrita (domingo)
02 de junho de 2019
Horário: 09h 00min as 12h 00min

Prova Oral (sexta-feira)
07 de junho de 2019
Horário: a partir das 08h 30min

Outras Informações

Na sede da CEV/UECE, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, no endereço eletrônico www.uece.br/cev, nas sedes das Unidades da UECE no interior do Estado ou pelos fones (85) 3101 9710 e (85) 3101 9711 e E-mail: vestibular@uece.br.

Fortaleza, 01 de abril de 2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE -

REITOR: José Jackson Coelho Sampaio

VICE-REITOR: Hidelbrando dos Santos Soares

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO: *Carlos Heitor Sales Lima*

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO: *Fernando Roberto Ferreira Silva*

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO: *Mônica Duarte Cavaignac*

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO: *Fernando Antônio Alves dos Santos*

PRÓ-REITOR DE POLÍTICAS ESTUDANTIS: *Emerson Mariano da Silva*

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA: *Nukácia Meyre Silva Araújo*

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV -

Presidente

Fábio Perdigão Vasconcelos

Membros

Aline Alice Cavalcante de Albuquerque

Francisco Antônio Figueiredo

Germana Costa Paixão

Luiz Eduardo Farias Bezerra

Assessor Especial

Marcondes Cavalcante França

Secretária

Glauce Maria Piancó Siebra

SUMÁRIO DO MANUAL DO CANDIDATO

Apresentação.....	04
Resolução de Homologação do Edital.....	05

Edital Nº 08/2019– REITORIA, de 01 de abril de 2019

Disposições Preliminares	06
Sistema de Cotas	07
Participação no Vestibular de Pessoa com Deficiência (PcD).....	08
Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.....	11
Inscrições	12
Condições Especiais	18
Exame de Habilidade Específica – EHE	18
Fases do Vestibular.....	19
Provas Objetivas.....	20
Prova de Redação	20
Condições de realização das provas.....	22
Recursos.....	27
Resultado Final	27
Matrícula	28
Disposições Finais.....	29

ANEXOS

Anexo I	Cursos e Vagas Ofertados para o Vestibular 2019.2.....	30
Anexo II	Cursos da UECE, distribuídos por área, com suas respectivas provas específicas	32
Anexo III	Informações relativas à Prova de Conhecimentos Gerais da Primeira Fase	33
Anexo IV	Programa das Disciplinas das Provas Objetivas	34
Anexo V	Programa das Provas Escrita e Oral do EHE	41
Anexo VI	Lei Federal Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe a matrícula simultânea em mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.....	42

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

A P R E S E N T A Ç Ã O

Prezado Candidato,

Sua inscrição no vestibular da Universidade Estadual do Ceará, para realização de um curso superior, abre mais uma possibilidade para a nossa universidade cumprir sua missão e abre uma nova etapa de formação profissional, intelectual e cidadã para você. Este é um momento em que o jovem toma consciência dos percursos já realizados e vislumbra novas conquistas, portanto é momento denso, de reflexão e de decisão.

A UECE, criada em 1975, como instituição pública estadual, já formou mais de 65 mil pessoas e, atualmente, em seus 13 campi (nove de ensino e dois especiais), matricula mais de 26 mil alunos em seus 78 cursos de graduação, 87 cursos de especialização, 29 mestrados e 11 doutorados. Seja bem-vindo a esta grande comunidade acadêmica.

Segundo o Ranking Universitário Folha de São Paulo (RUF), a UECE foi classificada, por sete anos consecutivos como a melhor universidade estadual do Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país.

A UECE é a única universidade pública estadual do Norte, Nordeste e Centro-Oeste entre as 60 melhores instituições de ensino superior brasileiras segundo ranking elaborado pelo SCImago Institutions Rankings (SIR) - que faz uma análise global das instituições de pesquisa públicas e privadas - referente a 2018. O estudo mede o desempenho como instituição pesquisadora, os resultados de inovação e os impactos sociais a partir da visibilidade na web.

A UECE o espera de braços abertos, torcendo por sua aprovação e pela chance de contribuir para sua formação acadêmica, visando seu crescimento pessoal e a promoção do desenvolvimento humano da sociedade cearense.

*Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor da UECE*



RESOLUÇÃO Nº 4378/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Homologa o Edital Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, que regulamenta o Vestibular para habilitação de candidatos aos cursos de graduação regular da UECE, para o 2º período letivo de 2019, aprovando as vagas ofertadas e o valor da taxa de inscrição.

O **Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Resolve, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

Art. 1º Homologar o Edital Nº 08/2019-REITORIA, de 01 de abril de 2019, que regulamenta o Vestibular para habilitação de candidatos aos cursos de graduação regular da Universidade Estadual do Ceará, no 2º período letivo de 2019, aprovando as vagas ofertadas e o valor da taxa de inscrição.

Art. 2º Caberá à Comissão Executiva do Vestibular – CEV adotar as providências necessárias ao planejamento, à coordenação e à execução do Vestibular ao qual se refere o Edital homologado por esta Resolução.

Art. 3º A CEV poderá, quando necessário, expedir comunicado, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as etapas do Vestibular, que passam a ter força de norma edilícia.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 02 de abril de 2019.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio

Reitor



EDITAL Nº 08/2019-REITORIA, DE 01 DE ABRIL DE 2019

(Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019)

Regulamenta o Vestibular para habilitação de candidatos aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE para o 2º período letivo de 2019.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **torna público** a abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras do Concurso Vestibular destinado a selecionar candidatos para os cursos de graduação regular da Universidade Estadual do Ceará para ingresso no 2º período letivo de 2019.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.** Este Concurso Vestibular será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e pelas disposições contidas na legislação pertinente e nos seguintes instrumentos normativos:
 - I.** Resolução Nº4299/2019-CEPE, de 26/09/2019, que estabelece normas atualizadas para o Vestibular da UECE e revoga a Resolução Nº 2582/2003-CEPE, de 15/08/2003, que aprovou o novo modelo do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (UECE).
 - II.** Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 18/01/2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará.
 - III.** Resolução Nº 1370/2017-CONSU, de 06/10/2017, que regulamenta as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará e a política de cotas instituída pela Lei Estadual Nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017.
- 2.** O Vestibular regulamentado por este Edital terá validade somente para matrícula no 2º período letivo de 2019.
- 3.** Todas as matérias relacionadas ao Vestibular 2019.2 da UECE serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/cev) por meio de comunicados, avisos, notícias, boletins informativos e notas expedidos pela CEV/UECE - Organizadora do Vestibular, incluindo resultados preliminares e definitivos.
- 4.** O Vestibular 2019.2 da UECE será realizado da seguinte forma:
 - 1ª Fase:** Prova de Conhecimentos Gerais, objetiva de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2ª Fase:** Prova de Redação e três Provas de Conhecimentos Específicos, por opção de curso, objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.** Serão oferecidas 1.914 (mil novecentos e quatorze) vagas, das quais 1.196 (mil cento e noventa e seis) destinam-se aos Cursos da UECE que funcionam em Fortaleza e 718 (setecentos e dezoito) aos Cursos que funcionam nas Unidades do Interior do Estado, conforme constam dos **Anexos I** deste Edital.
- 5.1.** De conformidade com a Resolução Nº 1370/2017-CONSU, de 06/10/2017, o percentual de 50% das vagas oferecidas por curso e turno serão reservadas para o sistema de cotas, de acordo com o **Capítulo II** deste Edital.
- 6.** Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cursos e Vagas Ofertados para o Vestibular 2019.2 da UECE.

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

Anexo II – Cursos da UECE, distribuídos por área, com suas respectivas provas específicas.

Anexo III – Disciplinas que compõem a Prova de Conhecimentos Gerais da Primeira Fase.

Anexo IV – Programa das disciplinas das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais da 1ª Fase e de Conhecimentos Específicos da 2ª Fase.

Anexo V – Programa das Provas Escrita e Oral do Exame de Habilidade Específica para o Curso de Música e suas Habilitações - EHE.

Anexo VI – Lei Federal Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe a matrícula simultânea em mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.

6.1. O **Cronograma de Eventos do Vestibular 2019.2**, de agora em diante, passa a ser denominado de Cronograma de Eventos, com a descrição de todas as atividades do Certame e as respectivas datas será divulgado no site do vestibular e, também, será parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO II

SISTEMA DE COTAS

- 7.** A Universidade Estadual do Ceará reservará, pelo sistema de cotas, no Vestibular para ingresso nos cursos de graduação regular no 2º período letivo de 2019, por curso/turno/código, identificado por código numérico, o percentual de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para os estudantes que satisfizerem, simultaneamente as 2 (duas) seguintes condições:
- I.** ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais situadas no estado do Ceará; e
 - II.** ser economicamente carente.
- 7.1.** A comprovação de que trata a condição do inciso I deverá ser efetivada no ato da inscrição no Vestibular 2019.2, mediante apresentação de histórico escolar expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial competente.
- 7.2.** Entende-se por estudante economicamente carente, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do item 7, aqueles oriundos de famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*.
- 8.** As vagas reservadas (50%), por curso/turno/código, serão distribuídas por cotas para:
- I.** Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (cota PPI), no ato da inscrição, nos percentuais iguais aos da população cearense, de conformidade com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, realizado em 2010 e indicado a seguir:
 - a)** Pretos: 4,65%;
 - b)** Pardos: 61,88%;
 - c)** Indígenas: 0,23%.
 - II.** Outros candidatos (cota social) que atendam às condições constantes nos dois incisos I e II do item 7 e que não estejam enquadrados no inciso I do item 8, que corresponde ao complemento das vagas não reservadas para PPI.
- 9.** Se nos cálculos dos percentuais de vagas de que trata o item 8 deste Edital resultar um número com parte decimal, o arredondamento será feito da seguinte forma:
- I.** Para o número inteiro imediatamente maior se a parte decimal for igual ou maior que cinco décimos;
 - II.** Para número inteiro imediatamente menor se a parte decimal for inferior a cinco décimos.
- 9.1.** Se nos arredondamentos previstos nos incisos I e II do item 9, referente às cotas (PPI e Social), resultar sobra de vagas para determinado curso/turno/código, desta sobra será acrescida uma vaga aos quantitativos de vagas, já definidos com a aplicação dos percentuais, dos segmentos Indígena, Preto, Pardo e Cota Social de tal curso/turno/código, nesta ordem, até esgotar as vagas que sobrarem.
- 9.2.** Se nos arredondamentos previstos nos incisos I e II do item 9, referente às cotas (PPI e Social), resultar em falta de vagas para determinado curso/turno/código, será subtraída uma vaga aos

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

quantitativos de vagas, já definidos com a aplicação dos percentuais, dos segmentos Pardo, Cota Social, Pretos e Indígenas, nesta ordem, para suprir tais faltas.

- 10.** As demais vagas existentes, compreendidas como aquelas que não foram reservadas pelo sistema de cotas (PPI ou Social) de que trata o item 7 deste Edital serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla concorrência, não optantes pelo sistema de cotas, que tenham concluído, ou venham a concluir até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas, independentemente da unidade federativa.
- 11.** Para cada curso/turno/código poderá haver pedidos de inscrição para os seguintes segmentos:
 - I.** cotista na forma do **item 7** deste Edital, autodeclarado preto (cota preto - P);
 - II.** cotista na forma do **item 7** deste Edital, autodeclarado pardo (cota pardo - P);
 - III.** cotista na forma do **item 7** deste Edital, autodeclarado indígena (cota indígena - I);
 - IV.** cotista na forma do **item 7** deste Edital que não seja autodeclarado preto, pardo ou indígena (cota social);
 - V.** pessoa com deficiência na forma do **item 13** deste Edital (PcD, que não é cotista);
 - VI.** complemento dos segmentos a que se referem os incisos de I a V deste item (ampla disputa, não cotista e não PcD).
- 11.1.** A cada curso/código, por segmento, de que trata os incisos deste item, está associado um número denominado de **concorrência**, que é obtido por meio da divisão do número de candidatos efetivamente inscritos no curso/código/segmento pelo número de vagas ofertadas para tal curso/código/segmento.
- 11.2.** O quantitativo de candidatos que ficará habilitado para a 2ª fase do concurso vestibular, por curso/código/segmento, será:
 - a)** Todos os candidatos que alcançarem os perfis mínimos, se a concorrência for menor ou igual a 5;
 - b)** O quádruplo (quatro vezes) do número das vagas se a concorrência for maior que 5 e menor ou igual a 20;
 - c)** O sêxtuplo (seis vezes) do número de vagas se a concorrência for maior que 20.
- 11.3.** Havendo candidatos empatados nas posições limites tratados no subitem 11.2 deste Edital, todos eles também serão habilitados para a 2ª Fase do Vestibular 2019.2 da UECE.
- 11.4.** As concorrências não serão disponibilizadas no Comunicado que divulgar o resultado dos pedidos de inscrição, constando apenas a menção "Segmento a definir", para os candidatos cotistas (Preto, Pardo, Indígena, Social) e para os candidatos que se inscreveram como Pessoa com Deficiência (PcD), tendo em vista que na data da divulgação do Comunicado ainda não se saber a qual segmento o candidato se enquadra pois ainda estará em andamento a análise da documentação dos candidatos que pleiteiam cota e ainda será realizada a Perícia Médica para confirmação, ou não, da deficiência informada na inscrição, para aqueles que se inscreveram como PcD.
- 11.5.** Se após a divulgação da relação definitiva dos candidatos optantes por segmento (curso/turno/código) for identificadas vagas ociosas, estas migrarão para a ampla disputa para o mesmo curso/turno/código e serão levadas em consideração nos cálculos das concorrências de que trata o subitem 11.1 deste Edital.

CAPÍTULO III

PARTICIPAÇÃO NO VESTIBULAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 12.** A Universidade Estadual do Ceará reservará no Vestibular para ingresso nos cursos de graduação regular no 2º período letivo de 2019, por curso/turno/código, o percentual de 3% (três por cento) de suas vagas da ampla disputa para Pessoas com Deficiência (PcD), de conformidade com a Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 18 de janeiro de 2017.
- 12.1.** Se nos cálculos dos percentuais de vagas de que trata o item 12 deste Edital resultar um número com parte decimal, o arredondamento, de conformidade com o disposto no Art. 3º da Resolução Nº 1370/2017-CONSU, de 06/10/2017, que regulamenta as formas de ingresso nos

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará e a política de cotas instituída pela Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017, será feito da seguinte forma:

- I.** Para o número inteiro imediatamente maior se a parte decimal for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos);
 - II.** Para número inteiro imediatamente menor se a parte decimal for inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 12.2.** Os quantitativos de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência constam do **Anexo I** deste Edital.
- 13.** Será considerada pessoa com deficiência aquela que seja enquadrada no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) com teor "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 14.** Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004:
- I. Deficiência** – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - II. Deficiência Permanente** – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
 - III. Incapacidade** – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
 - IV. Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais área do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - V. Deficiência Auditiva** - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 - VI. Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;

VII. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

VIII. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

15. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e observar o disposto no subitem 35.5 deste Edital.

16. As pessoas com deficiência participarão do Vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, à nota mínima exigida e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

17. Caso o candidato necessite de condições especiais, deverá solicitar à CEV/UECE, de acordo com o disposto no Capítulo VI deste Edital e no **Cronograma de Eventos**.

18. No período estabelecido no Cronograma de Eventos do Vestibular, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá:

18.1. Entregar na sede da CEV/UECE, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas ou nas Secretarias das Unidades da UECE no Interior do Estado, nos horários de funcionamento destas unidades:

I. Ficha Eletrônica de Inscrição;

II. Requerimento (formulário), disponibilizado no site do Vestibular, de solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência informando:

a) Que está se inscrevendo para concorrer às vagas reservadas;

b) Se necessita ou não de condições especiais para a realização das provas. Caso necessite de condições especiais deverá preencher o formulário padronizado de solicitação de condições especiais;

c) ~~Indicar uma das cidades (Fortaleza, Crateús, Itapipoca, Iguatu, Limoeiro do Norte ou Quixadá) para ser submetido à Perícia Médica para confirmação ou não da deficiência informada no ato da inscrição.~~ **(suprimido pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019)**

III. Atestado Médico original, preferencialmente em modelo padronizado, disponibilizado no site do Vestibular, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
OU

18.2. Enviar a documentação referida nas alíneas do **inciso I**, por SEDEX, com carimbo de postagem até a data limite que consta no Cronograma de Eventos, para o endereço:

Comissão Executiva do Vestibular da UECE
Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi
CEP 60.714-903, Fortaleza, Ceará

18.2.1. O candidato fica ciente de que se a correspondência com a documentação em apreço não for entregue pelos Correios na sede da CEV/UECE até a data de divulgação do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, constante no Cronograma de Eventos, sua inscrição como PcD poderá não ser aceita.

19. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes no item 18, seus subitens e incisos perderá o direito de concorrer à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e sua participação no Vestibular será pela concorrência pela ampla disputa, podendo a CEV/UECE, se houver conveniência, viabilidade e

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

tempo hábil, solicitar informações complementares relacionadas com o Atestado Médico, visando regularizar a situação de candidato com relação as exigências para inscrição como PcD.

20. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD) e tiverem seu pedido de inscrição como PcD deferidos pela CEV/UECE, tenham atingido os perfis mínimos de aprovação na 1ª Fase, e não tenham sido eliminados durante a aplicação da prova, serão submetidos à Perícia Médica para confirmação, ou não, da deficiência informada no ato da inscrição, antes da divulgação do Resultado da 1ª Fase e da convocação da relação dos candidatos habilitados para a 2ª Fase.
- 20.1. A Perícia Médica será realizada **somente em Fortaleza**, mesmo para os candidatos que optarem por cursos das Unidades da UECE no interior do Estado.
- 20.2. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme conste em instrumento convocatório.
- 20.3. O atestado para efeito de deferimento ou indeferimento da inscrição como PcD ficará retido na CEV/UECE, não será devolvido ao candidato nem será encaminhado para perícia médica de confirmação ou não da deficiência. Será exigido outro atestado médico, nos moldes estabelecidos no inciso III do subitem 18.1 deste Edital, expedido por especialista na área da deficiência do candidato e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência para ser apresentado à Perícia Médica.
- 20.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo/atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo/atestado médico que não tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
21. O candidato inscrito como PcD, que **NÃO** tenha sua deficiência confirmada pela Perícia Médica, passa a concorrer pela ampla disputa e sua promoção para a 2ª fase vai depender da concorrência para ampla disputa do curso/código de sua opção e de sua nota obtida na 1ª Fase.
22. O candidato inscrito como PcD, que tenha sua deficiência confirmada pela Perícia Médica, concorrerá pelas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e sua promoção para a 2ª fase vai depender da concorrência para este segmento do curso/código de sua opção e de sua nota obtida na 1ª Fase.
23. No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, aprovados na 1ª Fase do Vestibular, com deficiência não confirmada pela Perícia Médica ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes, por curso/turno/código, serão acrescentadas ao quantitativo de vagas para a ampla disputa, do respectivo curso.
24. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo III, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

25. O processo de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2019.2 da Universidade Estadual do Ceará foi regulamentado pelo Edital Nº 04/2019-Reitoria, de 14 de fevereiro de 2019, que estabeleceu o período de 18 a 22 de fevereiro de 2019 para que os interessados incluídos em todas as categorias requeressem isenção de taxa de inscrição.
26. Não será aceito pedido de isenção da taxa no período de inscrição do Vestibular 2019.2, a não ser na situação em que os candidatos estejam amparados pela Resolução Nº 293-CD, de 21 de junho de 2006, do Conselho Diretor da FUNECE, que poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2019.2, por meio de solicitação no Protocolo Geral da FUNECE, no período de 18 de fevereiro a 24 de abril de 2019.
27. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular 2019.2 da UECE foi divulgado no dia 27/03/2019 e os recursos foram interpostos nos dias 28 e 29/03/2019, conforme foi estabelecido no Cronograma do Processo de Isenção.

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

CAPÍTULO V

INSCRIÇÕES

- 28.** Obedecendo ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Vestibular 2019.2 estará aberto a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, ou estudos equivalentes, e a candidatos que estão cursando o 3º ano do Ensino Médio, com a obrigatoriedade de tê-lo concluído, comprovadamente, até a data da matrícula dos aprovados para o período letivo de 2019.2.
- 28.1.** De acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a educação superior abrangerá cursos e programas de graduação "abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo".
- 28.2.** A comprovação de que o aluno concluiu o Ensino Médio ou estudos equivalentes deverá ser feita no ato da matrícula, por meio de cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, não sendo aceitas Declarações de Conclusão nem Histórico Escolar em substituição a tal certificado.
- 28.3.** O candidato com Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio de Exame Supletivo somente efetuará matrícula se esta conclusão tiver ocorrido após este ter completado 18 (dezoito) anos de idade.
- 28.4.** Para os candidatos com estudos realizados no exterior, será exigida comprovação de equivalência de estudos, mediante documento do Conselho Estadual de Educação competente.
- 28.5.** A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de prova da conclusão do Ensino Médio, deverá ser comprovada na data da matrícula.
- 29.** Os candidatos contemplados com isenção da taxa de inscrição quer seja parcial (50%), quer seja total (100%), deverão, obrigatoriamente, efetivar sua inscrição, uma vez que a concessão da isenção **não** torna automática sua inscrição para o Vestibular 2019.2.
- 29.1.** Os candidatos enquadrados no disposto deste item ao efetuar sua inscrição poderão optar pelo sistema de cotas (Preto, Pardo, Indígena, Social), de que trata o Capítulo II deste Edital, desde que atendam, simultaneamente, as disposições dos incisos I e II do item 7 deste Edital, ou pelas vagas reservadas à Pessoas com Deficiência, de conformidade com o Capítulo III deste Edital.
- 30.** Não haverá inscrição presencial. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente via internet no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev).
- 31.** O período de inscrição para o Vestibular consta no Cronograma de Eventos.
- 32.** Após o encerramento das inscrições o acesso à internet para geração da ficha eletrônica de inscrição e do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será bloqueado.
- 33.** O DAE, que poderá ser gerado até às 23h59min do último dia do período de inscrição e terá como vencimento o primeiro dia útil subsequente, de conformidade com o que consta no Cronograma de Eventos, data em que o candidato poderá reimprimi-lo e pagá-lo.
- 34.** O candidato que pretende se inscrever no Vestibular 2019.2 da UECE pode ser enquadrado em uma das seguintes condições:
- I.** Cotista concorrendo às vagas (50%) reservadas por curso/turno/código que tenha **concluído** os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais situadas no estado do Ceará, com comprovação desta conclusão no ato da inscrição mediante apresentação de histórico escolar e que sejam economicamente carentes (famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*), podendo optar por um dos seguintes segmentos, se houver oferta de vaga reservada para tal segmento:
- Segmento A** - Autodeclarados Pretos;
 - Segmento B** - Autodeclarados Pardos;
 - Segmento C** - Autodeclarados Indígenas;
 - Segmento D** - Cota Social (para pessoas que atendam aos requisitos dos incisos I e II do item 7 deste Edital).

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

II. Não cotista, concorrendo às demais vagas (50%), destinadas para a ampla disputa, constituindo os segmentos:

Segmento E - Pessoa com deficiência não optante pelo sistema de cotas, que tenha concluído, ou venha a concluir até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas, independentemente da unidade federativa.

Segmento F - Não optantes pelo sistema de cotas, não optante pelas vagas reservadas para PcD, que tenham concluído, ou venham a concluir até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas, independentemente da unidade federativa.

35. Para se inscrever para o Vestibular 2019.2 da UECE, o candidato deverá seguir as seguintes rotinas:

35.1. Para todos os candidatos: Acessar o sistema de inscrição, no período que consta no Cronograma de Eventos e preencher a ficha de inscrição;

35.2. Para candidatos isentos (100% ou 50%): deverão usar seus códigos de isentos, que será informado no Comunicado da CEV/UECE que divulgar o resultado da isenção, para concretizar seu pedido de inscrição;

35.3. Para candidatos pagantes ou isentos 50%: Imprimir o DAE e pagá-lo até a data de seu vencimento.

35.4. Somente para candidatos cotistas (Preto, Pardo, Indígena ou Cota Social):

35.4.1. Seguir os passos dos subitens anteriores, no que couber, informando no preenchimento da ficha que deseja concorrer às vagas reservadas para cotistas e o segmento de cota a qual deseja concorrer, se houver vaga;

35.4.2. Imprimir a Ficha de Inscrição, o Termo de Autodeclaração (se for o caso), o comprovante de entrega e o rótulo de identificação do envelope lacrado;

35.4.3. Providenciar fotocópia simples (sem autenticação) do histórico escolar atualizado dos 3 (três) anos do ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial competente que comprove ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais situadas no estado do Ceará;

~~**35.4.4.** Comprovar renda familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, per capita, mediante um dos seguintes documentos:~~

~~**a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com rendimentos atualizados, dos membros da família:~~

~~**(i)** Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, cópia simples (sem autenticação) das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário;~~

~~**(ii)** Para as carteiras que nunca tiveram registro de contrato de trabalho, cópia simples (sem autenticação) das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, e da primeira página reservada para o registro do contrato de trabalho.~~

~~**b)** Cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os membros da família que a possuem:~~

~~**(i)** Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família, referente aos meses de fevereiro e março de 2019;~~

~~**(ii)** Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s);~~

~~**(iii)** Comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal, com renda per capita de até meio salário mínimo, assinada e carimbada pelo representante da instituição e dentro do prazo de validade (2 anos) (Comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério da Cidadania (antigo~~

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

35.4.4. Comprovar renda familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, per capita, mediante um dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com rendimentos atualizados, dos membros da família:
- (i)** Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, cópia simples (sem autenticação) das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e **se for o caso**, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário;
 - (ii)** Para as carteiras que nunca tiveram registro de contrato de trabalho, cópia simples (sem autenticação) das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, e da primeira página reservada para o registro do contrato de trabalho.
- b)** Outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados:
- (i)** Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família, expedido por órgão público ou entidade privada, referente aos meses de fevereiro e março de 2019; **e/ou**
 - (ii)** Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); **ou**
 - (iii)** Cópia do documento denominado de "Comprovante de Cadastramento" no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (<http://mds.gov.br>) do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove **renda per capita** de até **um e meio salários mínimos**, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até 08/04/2017 – dois anos contados retroativamente ao primeiro dia de inscrição no Vestibular 2019.2 da UECE.

(nova redação dada pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019)

35.4.5. Em todos os casos citados acima, anexar cópia simples (sem autenticação), frente e verso, do documento de identidade do candidato e dos membros da família.

35.5. Para candidatos PcD:

- (i)** Seguir os passos dos subitens anteriores, no que couber, informando no preenchimento da ficha que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, se houver vaga;
- (ii)** Imprimir a Ficha de Inscrição, Requerimento de Solicitação para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), o comprovante de entrega e o rótulo de identificação do envelope lacrado;
- (iii)** Providenciar Atestado Médico original, ou fotocópia autenticada em cartório, preferencialmente emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, em atendimento à legislação específica vigente.

36. Para candidatos cotistas, a Ficha de Inscrição, o Termo de Autodeclaração (se for o caso) devidamente preenchidos e assinados, devem ser anexados ao histórico escolar e à comprovação de renda familiar, colocados dentro de um envelope, que deverá ser lacrado e nele colado o rótulo de identificação. Este envelope, no prazo que consta no Cronograma de Eventos, deverá ser:

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

- 36.1.** Entregue pelo próprio candidato na sede da CEV/UECE, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará, nos horários das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas; **OU**
- 36.2.** Entregue pelo próprio candidato nas Unidades da UECE no Interior do Estado, nos horários de funcionamento destas Unidades; **OU**
- 36.3.** Enviado por SEDEX para o endereço Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará, CEP 60.714-903.
- 36.4.** Nenhum material complementar será recebido após a entrega do envelope com a documentação acima citada.
- 37.** Com relação ao processo de análise dos pedidos de Cotas do Vestibular 2019.2, serão consideradas as seguintes disposições:
- I.** Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
 - II.** Não será deferido (aceito) pedido de cota se:
 - a)** deixar de preencher, imprimir, assinar ou enviar o requerimento de solicitação de Cota dentro do período fixado no Cronograma de Eventos;
 - b)** estiver faltando documento;
 - c)** houver documento apresentado de forma ilegível ou contendo emenda ou rasura;
 - d)** o documento apresentado não esteja de conformidade com o edital;
 - e)** o documento apresentado não conter informações suficientes para emissão de parecer favorável;
 - f)** houver fraude e/ou falsificação de documento;
 - g)** não forem observados o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
 - h)** houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
 - i)** cuja documentação, mesmo postada no período correto, seja entregue pelos correios após a data prevista para publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção.
- 38.** O fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição no Vestibular 2019.2.
- 39.** Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro(a)) do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Cota.
- 40.** Os candidatos que optarem pelos cursos de Música e suas habilitações (códigos 007-5-1, 010-2-1, 007-2-1) farão uma segunda opção de curso, no caso de não serem aprovados no Exame de Habilidade Específica, referente ao curso de sua primeira opção.
- 40.1.** Caso o candidato opte por um segmento do sistema de cotas ou PcD para os cursos de Música, o mesmo segmento valerá, para a segunda opção de curso, caso exista vaga neste segmento.
- 40.2.** No caso de não haver vaga para o mesmo segmento cotista, o candidato concorrerá às vagas da cota social e caso, também, não haja vaga reservada para a cota social, ele concorrerá às vagas da ampla disputa.
- 41.** Os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que desejem concorrer às vagas reservadas para cotistas, de acordo com o Capítulo II deste Edital, deverão entregar no período de inscrição toda a documentação exigida para participação como cotista, tendo em vista que a documentação entregue para a isenção não será considerada para efeito de inscrição como cotista.
- 42.** O candidato isento que pleitear vaga reservada para cotistas **deverá ter concluído** (até o último dia do período da inscrição) os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais situadas no estado do Ceará e ser economicamente carente, podendo se autodeclarar preto, pardo ou indígena, ou optar pelas vagas reservadas para a cota social.

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

- 43.** Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para verificação do pagamento da taxa de inscrição (candidatos pagantes ou isentos 50%) ou se o candidato foi contemplado com isenção da taxa (isentos 100%), ou se o candidato atende às condições exigidas para ser cotista.
- 43.1.** O resultado da análise dos pedidos de inscrição será expresso por uma das seguintes menções:
- a)** Deferido (aceito) - para os candidatos com pedido de inscrição como pagante ou isentos da taxa de inscrição e não optantes pelo sistema de cotas ou PcD;
 - b)** Indeferido (não aceito) - para os candidatos (pagantes ou isentos 50%) sem confirmação do pagamento da taxa de inscrição;
 - c)** Segmento a definir - para os candidatos com pedido de inscrição como cotista ou PcD, habilitados para a 2ª Fase, ficando a confirmação da condição de cotista ou PcD na dependência do resultado da análise da documentação apresentada pelo candidato ou o resultado da Perícia Médica de confirmação, ou não, da condição de deficiência.
- 43.2.** Antes da realização da 2ª Fase será concluída a análise da documentação dos cotistas e divulgado a relação dos candidatos que foram enquadrados como cotistas e aqueles não considerados cotistas passam a concorrer às vagas oferecidas para a ampla disputa.
- 43.3.** Também, antes da realização da 2ª Fase, será realizada a Perícia Médica de confirmação, ou não, da condição de deficiência, conforme o disposto no item 20 deste Edital
- 44.** Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
- 45.** O pedido de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 46.** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que está enquadrado nas normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução de taxa em nenhuma hipótese.
- 47.** Não terá validade o requerimento de inscrição de aluno da UECE para o mesmo curso de graduação em que já esteja regularmente matriculado.
- 47.1.** O cancelamento da inscrição de candidato enquadrado no item anterior poderá ser feito a qualquer época, inclusive no período de matrícula dos vestibulandos.
- 48.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos da ficha eletrônica de inscrição e do DAE.
- 49.** O candidato que preencher a ficha eletrônica de inscrição ou o DAE com informações ou dados não verídicos ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos ou ainda aquele que entregar ou apresentar documento em desacordo com este Edital terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Certame.
- 50.** Cada candidato concorrerá a uma única vaga, devendo inscrever-se por curso/turno/código e, ainda, por cidade, de conformidade com o Anexos I deste Edital.
- 51.** O valor integral da taxa de inscrição é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a taxa de inscrição relativa aos candidatos isentos 50% é de R\$ 70,00 (setenta reais), os quais deverão ser pagos por meio de DAE, gerado após o preenchimento da ficha eletrônica de inscrição, no endereço eletrônico www.uece.br/cev, não sendo aceito depósito em conta ou qualquer outra forma de pagamento que não tenha sido feito com a utilização do DAE.
- 52.** O pagamento da taxa de inscrição será confirmado quando a FUNECE receber da Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) a informação de que o DAE associado ao pedido de inscrição foi pago na rede bancária.
- 53.** A CEV/UECE poderá, se houver tempo hábil, emitir DAE com data de vencimento posterior à que está indicada no Cronograma de Eventos desde que sejam satisfeitas, simultaneamente, as seguintes condições:
- a)** Os dados e informações do pedido de inscrição do candidato, como pagante ou isento 50%, tenham sido armazenados no sistema do Certame até o último do período de inscrição do Vestibular 2019.2;

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

- b) O nome do interessado esteja na relação dos candidatos com pedidos de inscrição sem confirmação do pagamento do DAE correspondente;
 - c) No prazo recursal, o candidato formule requerimento digital no endereço eletrônico do Vestibular (www.uece.br/cev) pedindo emissão de novo DAE para pagamento complementar ou integral da taxa de inscrição.
- 53.1.** Se a SEFAZ informar que o DAE foi quitado o candidato terá sua inscrição deferida (aceita).
- 54.** Na Ficha Eletrônica de inscrição, o candidato indicará o curso/turno/código e a língua estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol) de sua escolha.
- 55.** Após o preenchimento definitivo da Ficha Eletrônica de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações, pela internet (endereço eletrônico www.uece.br/cev), que sejam permitidas pelo sistema do Vestibular 2019.2, desde que sejam feitas dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
- 56.** As alterações **NÃO PERMITIDAS** por meio eletrônico no sistema do Vestibular 2019.2 são:
- a) no nome do candidato;
 - b) no CPF.
- 56.1.** As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas pelo sistema (nome e CPF) de que tratam as alíneas do item anterior deverão ser feitas até a data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, da seguinte forma:
- a) Presencialmente, neste caso é necessário que o candidato imprima o Formulário de Alteração de Dados do Requerimento Eletrônico de Inscrição do Concurso Público, disponibilizado no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), preencha-o com a alteração desejada e o entregue no Protocolo Geral da FUNECE, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no Campus do Itaperi, em Fortaleza ou nas Secretarias das Unidades da UECE no Interior do Estado, nos horários de funcionamento destas Unidades; ou
 - b) por via eletrônica, por intermédio do e-mail (vestibular@uece.br), enviando o formulário preenchido e a cópia da identidade (frente e verso) e cópia do CPF, devidamente digitalizados e/ou escaneados.
- 56.2.** A CEV/UECE considerará, para efeito de formação do banco de dados do Vestibular, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, quer tenham sido alterados ou não, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a CEV/UECE considerará os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição como definitivos e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes ao Vestibular.
- 57.** Somente serão considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte Brasileiro; Carteira de Trabalho; certificado de reservista (Dispensa de Incorporação), modelo com foto, expedido por órgão do Ministério da Defesa; Identidades para Estrangeiros; carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 57.1.** Não serão aceitos como documento de identidade para efeito de se submeter à prova, dentre outros, fotocópias de documentos de identidade ou de outros documentos, **mesmo autenticadas**, certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei nem carteira de estudante.
- 57.2.** Também não serão aceitos, para efeito deste Edital, boletins de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias do registro.
- 58.** A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 59.** Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

CAPÍTULO VI

CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 60.** Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais: prova em Braille; prova ampliada; fiscal ledor; auxílio de tradutor em libras; sala especial; utilização de recursos especiais.
- 60.1.** Para os deficientes visuais a CEV/UECE disponibiliza provas com letra de tamanho até o número 24 da fonte Verdana.
- 61.** Para o candidato que solicitar Condição Especial por surdez, a correção da Prova de Redação será feita de modo diferenciado, conforme instrução da Portaria Nº 3.284/2003 do Ministério da Educação, notadamente no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", que sugere adoção de "flexibilidade na correção das provas escritas, valorizando o conteúdo semântico". Para tal, a Prova de Redação do Vestibular 2019.2 da UECE terá a identificação de surdez do candidato e pontuação diferenciada, de modo a dar maior valorização aos aspectos textuais do que aos aspectos formais. A forma de pontuação específica para o candidato surdo encontra-se no item 94 deste Edital.
- 62.** A banca corretora da Prova de Redação a que se refere o item anterior será composta por especialistas em língua portuguesa e em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
- 63.** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, até a data estabelecida no Cronograma de Eventos, solicitar por meio de requerimento padronizado, disponibilizado no site do Vestibular, solicitando e especificando as condições especiais de que necessita, acompanhado de atestado médico que respalde sua solicitação e:
- 63.1.** Entregar no Protocolo Geral da UECE, no Campus do Itaperi; **OU**
- 63.2.** Entregar nas Unidades da UECE no interior do Estado; **OU**
- 63.3.** Encaminhar o requerimento e a documentação necessária digitalizada e/ou escaneada para o e-mail (vestibular@uece.br).
- 64.** A solicitação de condições especiais será atendida dentro das possibilidades e se forem viáveis e razoáveis.
- 65.** Situações ocasionadas por acidente, parto ou doença deverão ser comunicadas imediatamente à CEV que avaliará a possibilidade de conceder atendimento diferenciado aos candidatos, enquadrando-os nos casos acima descritos, para efeito de realização das provas.
- 66.** A candidata lactante que solicitar sala especial para realizar sua prova deverá, obrigatoriamente, trazer acompanhante que se responsabilizará pela guarda da criança.
- 67.** A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Vestibular 2019.2 da UECE em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 68.** Na data estabelecida no Cronograma de Eventos será divulgado na internet (endereço eletrônico www.uece.br/cev) o resultado dos pedidos de Condições Especiais para a realização das provas do Vestibular 2019.2.

CAPÍTULO VII

EXAME DE HABILIDADE ESPECÍFICA – EHE

- 69.** Todos os candidatos inscritos para os cursos da área de Música serão submetidos ao Exame de Habilidade Específica - EHE, constituído de uma prova escrita aplicada, em Fortaleza, simultaneamente a todos os candidatos e outra oral e individual.
- 70.** Os programas das duas provas constam do **Anexo V** deste Edital.
- 71.** As provas serão aplicadas em Fortaleza, no Campus do Itaperi, de acordo com o Cronograma de Eventos.
- 72.** As notas atribuídas às provas Escrita e Oral serão na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.
- 73.** O candidato que obtiver nota maior ou igual a 4,5 (quatro e meio) na Prova Escrita estará aprovado nesta Prova e habilitado para a Prova Oral. Caso contrário, estará eliminado do Exame de Habilidade Específica.

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

- 74.** Será aprovado no EHE o candidato que obtiver média aritmética simples, nas duas provas, Escrita e Oral, maior ou igual a 6,0 (seis), considerada até a primeira casa decimal. Caso contrário estará eliminado do EHE.
- 75.** O candidato aprovado no EHE estará definitivamente inscrito para o curso de sua primeira opção.
- 76.** O candidato que faltar a qualquer uma das provas do EHE ou que tenha sua prova corrigida e venha a ser eliminado no EHE estará automaticamente inscrito para a segunda opção de curso, indicada na ficha eletrônica de inscrição.

CAPÍTULO VIII

FASES DO VESTIBULAR

77. O Vestibular será realizado em duas fases:

a) Primeira Fase

Esta fase será realizada em um único dia e será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais, de múltipla escolha com quatro alternativas, composta de 80 (oitenta) questões valendo cada uma dois pontos, abrangendo as disciplinas constantes no **Anexo III** deste Edital.

b) Segunda Fase

Esta fase será realizada em dois dias e será constituída de 04 (quatro) provas, sendo uma de Redação em Língua Portuguesa, (Prova I), no valor de 60 (sessenta) pontos, e três Provas Específicas (Prova II, Prova III e Prova IV), valendo 60 (sessenta) pontos cada prova, estabelecidas de acordo com o curso de opção do candidato, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha com quatro alternativas e valendo três pontos cada questão. As provas específicas, por opção de curso, estão discriminadas no **Anexo II** deste Edital.

78. Para cada segmento de que trata os incisos de I a VI do item 11 deste Edital, por curso/turno/código, será promovido para a 2ª Fase somente o candidato que satisfizer, simultaneamente, as seguintes condições:

- a)** não obtiver nota 0 (zero) em qualquer das disciplina da prova de Conhecimentos Gerais;
- b)** ter sua nota bruta na prova de Conhecimentos Gerais da 1ª Fase incluída entre as maiores notas obtidas nesta fase pelos candidatos do segmento do curso/turno/código de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 11.2 deste Edital, levando em consideração, nesta contagem, as notas repetidas.

79. No Cronograma de Eventos constará, dentre outras, as seguintes informações:

- a)** A data em que será divulgado o resultado da análise da documentação dos cotistas e o resultado da Perícia Médica a que foram submetidos os candidatos que se inscreveram como Pessoa com Deficiência (PcD);
- b)** O período recursal referente à questionamento a tais resultados;
- c)** A data de divulgação do resultado definitivo (após recurso) da análise da documentação dos cotistas e do resultado definitivo da Perícia Médica para confirmação, ou não, da deficiência informada;
- d)** As concorrências de que trata o subitem 11.1 deste Edital;
- e)** As relações dos candidatos por curso/turno/código, enquadrado em segmentos de cotista, na ampla disputa ou PcD, promovidos para a 2ª Fase do Vestibular.

80. Para o cálculo da nota final padronizada de cada candidato, haverá padronização dos escores brutos das provas das duas fases.

81. Na Primeira Fase, o grupo a ser considerado, para efeito da padronização da nota, será formado por todos os candidatos que se submeterem à prova de Conhecimentos Gerais e que tiverem sua folha de respostas corrigida eletronicamente.

82. A nota padronizada de cada candidato referente à 1ª Fase (N_1) será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$X_p = 160 + 32 \frac{x - \bar{x}}{s}, \text{ em que}$$

- N_p — é a nota padronizada de um candidato na Prova de Conhecimentos Gerais;

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

- x — é o escore bruto desse candidato na Prova de Conhecimentos Gerais;
- \bar{x} — é a média aritmética simples dos escores brutos do grupo formado pelos candidatos de todos os cursos que se submeteram à Prova de Conhecimentos Gerais e tiveram a folha de respostas corrigida eletronicamente;
- s — é o desvio padrão dos escores brutos do grupo supracitado em relação à média desse mesmo grupo.

83. Na 2ª Fase, a padronização será feita por prova, por área e por disciplina, de modo que a cada candidato serão atribuídas 04 (quatro) notas padronizadas correspondentes às 04 (quatro) provas da 2ª Fase a que se submeter, calculadas pela aplicação da seguinte fórmula:

$$N_p = 60 + 12 \frac{x - \bar{x}}{s}, \text{ em que}$$

- N_p — é a nota padronizada de um candidato de um curso em uma prova da segunda fase;
- x — é o escore bruto desse candidato nesta prova;
- \bar{x} — é a média aritmética simples dos escores brutos do grupo formado pelos candidatos de todos os cursos da Área do curso desse candidato que se submeteram à referida prova e tiveram os cartões-respostas corrigidos eletronicamente;
- s — é o desvio padrão dos escores brutos do grupo supracitado em relação à média desse mesmo grupo.

84. A nota padronizada da 2ª Fase (N_2) será o somatório das notas padronizadas relativas às 04 (quatro) provas desta Fase, obtidas de acordo com a fórmula do item 83 deste Edital.

85. Na 2ª Fase, será eliminado do Vestibular o candidato que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) O candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer das provas específicas.
- b) O candidato que tiver um percentual de acerto na Prova de Redação, inferior a 20%.

CAPÍTULO IX

PROVAS OBJETIVAS

- 86.** As datas de aplicação das provas do Vestibular, 1ª e 2ª Fases, constam do Cronograma de Eventos.
- 87.** As questões das provas das duas fases serão elaboradas com base no programa de cada disciplina, que consta do **Anexo IV** deste Edital, não excedendo o nível de complexidade do ensino médio, com prevalência da verificação da capacidade de raciocínio, do pensamento crítico e da análise, sobre conteúdos que envolvam simples memorização.
- 88.** Com exceção da prova de Redação em Língua Portuguesa, as questões de todas as provas (1ª e 2ª Fases) serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é a correta.
- 89.** A elaboração das provas ficará a cargo das Comissões Examinadoras designadas pela CEV, constituídas de professores qualificados, nos conteúdos específicos.
- 90.** As Provas Objetivas da 1ª e da 2ª Fases poderão ter mais de um caderno de questões, cada um deles com gabarito diferente, todos eles com as mesmas questões e alternativas, apenas com alterações em suas posições.
- 90.1.** O caderno de prova não será devolvido ao candidato ao finalizar a prova.
- 90.2.** A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da prova.
- 90.3.** Será da inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos da folha de respostas.

CAPÍTULO X

PROVA DE REDAÇÃO

91. A prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, de acordo com as instruções nela indicadas.

- Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
- Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

92. O valor da prova de Redação será de 60 (sessenta pontos) e no seu julgamento serão considerados os aspectos textuais, gramaticais e de convenções da escrita formal, conforme descritos abaixo.

92.1. Os aspectos a seguir dizem respeito à textualidade:

- a) consideração à instrução da prova, com atendimento à estrutura dos tipos e à dos gêneros solicitados, respeitando-lhes as características;
- b) leitura dos textos de apoio, tomando-os apenas como ilustração ao tema proposto, sendo vedada a transcrição de palavras ou trechos desses textos;
- c) adequação da linguagem à situação sugerida pelo tema escolhido;
- d) estruturação dos parágrafos, entendendo-se parágrafo como unidade textual que pode ser construída de diferentes formas, de modo a atender o tipo/gênero textual a ser construído;
- e) entendimento de coerência como aspecto conceitual, responsável pelo sentido, e de coesão, como a representação da coerência no plano linguístico, tendo em vista a continuidade, que é a retomada dos conceitos e das ideias; a progressão temática, que é entendida como a apresentação de novas informações e novos tópicos; a ausência de contradição interna e externa: a interna diz respeito às relações entre os elementos do texto; a externa concerne às relações do texto com o mundo; a articulação, que são as relações que se estabelecem no texto, tanto no plano lógico-semântico como no plano dos elementos linguísticos.

92.2. Os aspectos a seguir dizem respeito às normas gramaticais:

- a) flexão nominal e verbal;
- b) concordância nominal e verbal;
- c) regência nominal e verbal;
- d) colocação pronominal;
- e) construção do período;

92.3. Os aspectos a seguir dizem respeito às convenções da escrita formal:

- a) acentuação;
- b) ortografia;
- c) pontuação;
- d) translineação;
- e) inicial maiúscula;
- f) omissão/repetição gratuita de palavras e expressões sem efeito textual.

93. Cada erro de aspecto textual ocasionará a perda de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, de aspecto gramatical, a perda de 1,0 (um) ponto e de aspectos de convenção da escrita formal a perda de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.

94. Para a correção da Prova de Redação do candidato que tiver solicitado condição especial por surdez, desde que esta condição seja do conhecimento da CEV/UECE, em conformidade com o item 61 deste Edital, e indicar na Folha Definitiva de Redação esta condição, cada erro de aspecto textual ocasionará a perda de 2 (dois) pontos, e de aspecto formal, a perda de 0,5 (meio) ponto.

95. A Redação deverá atingir o mínimo de 20 (vinte) linhas, sendo que cada linha não escrita até esse limite implicará a perda de 2,5 pontos.

96. O não atendimento ao tema proposto para a Redação, a Redação ilegível, em branco ou escrita a lápis, implicará nota 0 (zero) nesta prova.

97. Antes da publicação das listagens finais de classificação relativas ao Vestibular 2019.2, será divulgado Comunicado da CEV/UECE contendo o desempenho de cada candidato na Prova de Redação, e neste instrumento serão estabelecidos os procedimentos recursais desta Prova.

98. No recurso referente ao resultado da Prova de Redação serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Serão informadas a cada candidato, em Boletim Individual no endereço eletrônico do Vestibular 2019.2, a quantidade de erros referentes aos aspectos de Textualidade (T), às

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

Normas Gramaticais (NG) e às Convenções da Escrita Formal (CE) por ele cometidos na produção do texto de sua Redação, e a nota obtida nesta prova após os descontos de pontuação referentes aos erros;

- b)** O candidato poderá, no prazo de dois dias úteis, solicitar o espelho da correção de sua Redação, no qual constarão, por linha, os números de erros cometidos pelo candidato. A solicitação será feita no endereço eletrônico do Vestibular e a contagem do prazo será a partir do primeiro dia útil da disponibilização do Boletim;
- c)** O candidato após tomar conhecimento do posicionamento da Banca Corretora, por meio do espelho de sua redação, poderá, no prazo de dois dias úteis, contestá-lo por meio de recurso que deverá ser feito em formulário digital, disponibilizado no site do Vestibular, com fundamentação em relação aos erros por linha que seja objeto de seu questionamento.
- d)** O recurso em referência será analisado e a decisão será terminativa, o que tornará a nota da Redação do candidato definitiva para efeito de elaboração da lista de classificados.
- e)** Não serão analisadas reclamações por apontamento de erros, se não houver a devida fundamentação devendo o recorrente solicitar auxílio, se necessário, a quem possa lhe orientar na elaboração da fundamentação de seus questionamentos por erro/linha.
- f)** A nota do candidato na Prova de Redação, após o julgamento dos recursos poderá ser alterada, para mais ou para menos, ou não sofrer alteração.

CAPÍTULO XI

CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

99. As provas do Vestibular 2019.2 serão realizadas nas datas, locais e horários que constarão no Cartão de Informação do Candidato, exclusivamente nas cidades de:

- a) Crateús:** para os candidatos às vagas dos cursos vinculados à Faculdade de Educação de Crateús (FAEC);
- b) Fortaleza:** para os candidatos às vagas dos cursos vinculados às Unidades de Fortaleza;
- c) Iguatu:** para os candidatos às vagas dos cursos vinculados à Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu (FECLI);
- d) Itapipoca:** para os candidatos às vagas dos cursos vinculados à Faculdade de Educação de Itapipoca (FACEDI);
- e) Limoeiro do Norte:** para os candidatos às vagas dos cursos vinculados à Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (FAFIDAM);
- f) Quixadá:** para os candidatos às vagas dos cursos vinculados à Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central (FECLESC).

100. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul e o documento oficial e original de identidade.

100.1. Será exigida a apresentação do **documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.**

100.2. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

100.3. Para a 1ª Fase e 2ª Fase, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia simples de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, (Boletim de Ocorrência), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio. Será informado o prazo para regularização junto à CEV/UECE da identificação especial e condicional, ficando o candidato ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

- 100.4.** Não serão aceitos, para efeito deste edital, boletins de ocorrência policial com mais de 60(sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.
- 100.5.** Caso o candidato não entregue uma fotocópia do Boletim de Ocorrência de que trata o subitem 100.3 à coordenação local, o original ficará retido pelo Coordenador para que seja providenciada sua fotocópia, e devolvido para o candidato em um prazo máximo de 48 horas na Sede da CEV/UECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi, ou nas Unidades do Interior em que foi realizada a identificação especial.
- 100.6.** Também será submetido à identificação especial, tratada no subitem 100.3, o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto a sua fisionomia ou sua assinatura.
- 101.** O candidato enquadrado nos subitens 100.3 e 100.6 anteriores, deverá comparecer à sede da CEV para regularizar sua situação, de acordo com as datas que constam no Cronograma de Eventos.
- 102.** O candidato submetido à Identificação Especial e Condicional que não regularizar sua situação não terá acesso à sua grade de resposta e, não regularizando no prazo estabelecido, será eliminado do Certame.
- 103.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 104.** É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE.
- 104.1.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.
- 104.2.** O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminados para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.
- 105.** O candidato será admitido a fazer prova em sala constante no Cartão de Informação e em carteira livremente indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE que estejam exercendo função de fiscal ou coordenador.
- 106.** Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- a)** Armas de qualquer natureza;
 - b)** aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.);
 - c)** bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
 - d)** bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular;
 - e)** gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos, óculos (excetuando-se os de grau), caneta de qualquer natureza (inclusive a fabricada em material transparente), a não ser na sala de prova, e outros objetos correlatos (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza, etc.);
 - f)** outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e assemelhados), carteira de cédulas, cédulas, lenços, papel (em branco ou com anotações), panfletos, lanches, etc, tendo em vista que, durante a prova, o candidato tem que estar apresentado com os bolsos da suas vestimentas completamente vazios.
- 106.1.** Não se enquadram nestas exigências moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro e outros objetos que, de nenhuma forma, possam ser usados como meio de viabilização de fraudes.
- 107.** Outras disposições relacionadas com medidas de segurança.

- 107.1.** Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou reacondicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.
- 107.2.** Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecidas no subitem 107.1, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação da Seleção e será retirado de sala para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação, pelo Coordenador.
- 107.3.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado encaminhar-se à Coordenação Local antes do início das provas para o acautelamento da arma. No caso de recusa não será permitido seu ingresso na sala de prova e será eliminado do Certame.
- 107.4.** Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos listados nas alíneas b, c, d, e ou f do item 106, deverá colocá-los debaixo de sua carteira; os listados nas alíneas b, e e f, antes de serem colocados debaixo da carteira, deverão ser acomodados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal de sala, de onde somente poderão ser retirados após a entrega do folha de respostas, do caderno de prova e da folha de redação (2ª Fase) pelo candidato, ao sair da sala em caráter definitivo.
- 107.5.** Os equipamentos eletrônicos acondicionados na embalagem porta-objetos deverão ser mantidos desligados.
- 107.6.** O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização da prova será sumariamente eliminado do Certame.
- 107.7.** Também será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.
- 107.8.** Aos candidatos com cabelos longos poderá ser solicitado que descubram as orelhas para sua perfeita visualização, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 107.9.** A CEV/UECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 108.** Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de prova.
- 108.1.** O candidato que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova será convidado a se retirar do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.
- 109.** Por medida de segurança, após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida ao banheiro do candidato com problema de saúde ou aquele autorizado pelo Coordenador Local. Em ambos os casos, o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal.
- 110.** A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para outra sala.
- 111.** O tempo para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção de sua prova, será determinado pela CEV/UECE e será informado ao candidato durante a aplicação da prova.
- 112.** O candidato só poderá deixar definitivamente a sala de provas duas horas após o início da aplicação da prova.
- 113.** Está incluído no período de duração das provas o tempo para:
- (i).** distribuição dos cadernos de provas;
 - (ii).** leitura do Aviso que consta no Manual de Fiscalização;
 - (iii).** entrega das folhas de respostas;
 - (iv).** outros avisos em sala de prova;

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

(v). recebimento do material de prova e aposição, na lista de presença, da **assinatura do candidato, que deverá ser igual a que consta no documento de identificação.**

113.1. Não sendo concedido tempo adicional por conta destes eventos.

114. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.

115. O gabarito oficial preliminar e os enunciados das questões da prova serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE no dia da aplicação da prova e, na data prevista no Cronograma de Eventos, a CEV/UECE disponibilizará, também em sua página eletrônica, a grade de respostas correspondente à folha de respostas de cada candidato, ocasião em que este poderá fazer a conferência de suas respostas.

116. Com relação a folha de respostas, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:

- a)** Marcar o número do gabarito de seu caderno de provas e as respostas das questões;
- b)** Fazer aposição das **assinaturas, iguais a do documento de identificação**, e as transcrições da frase que consta na capa do caderno de provas;
- c)** Fazer a leitura atenta de todos os dados, informações e instruções nele contidas;
- d)** Comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas, o fiscal adotará providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.

116.1. No caso de ter havido troca de folha de respostas pelo fiscal que fez sua distribuição e não ter havido comunicação do candidato ao fiscal da ocorrência de troca de folha de respostas, o candidato enquadrado nesta situação será eliminado do Certame.

116.2. A ocorrência de troca de folha de respostas sem comunicação do candidato ao fiscal poderá ser constatada na conferência das folhas de repostas no local de prova, no Setor de Informática da CEV/UECE ou após a divulgação na internet do espelho da folha de-respostas dos candidatos.

116.3. A substituição da folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.

116.4. O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, pintando inteiramente, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.

116.5. Não haverá substituição da folha de respostas da Prova Objetiva em função de erro do candidato.

116.6. Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponder ao gabarito oficial definitivo ou que contiver emenda, rasura, ou que não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.

116.7. Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação: total, parcial ou simplesmente por um ponto.

117. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas **assinaturas, iguais a do documento de identidade**; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência do Vestibular e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado, se possível, por dois outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Vestibular com base na alínea "k" do inciso I do item 118 deste Edital.

118. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

I. Em qualquer das Provas

- a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b)** realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
- c)** for surpreendido durante o período de realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- d)** for surpreendido (na sala de prova, nos corredores ou banheiros, ou seja, durante o período de realização de sua prova), portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas, aparelhos eletrônicos ou não (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.) ou outros objetos de qualquer natureza (cartão magnético, carteira de cédulas, cédulas, lenços, papéis, anotações, panfletos, lanches, etc.), tendo em vista que, durante a prova, o candidato tem que estar apresentado com os bolsos da sua vestimenta completamente vazios;
- e)** recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização de sua região auricular;
- f)** for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- g)** fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo.
- h)** desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas quer seja em sala de prova quer nas dependências do local de prova;
- i)** descumprir qualquer das instruções das provas;
- j)** não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova e/ou a folha de redação;
- k)** que sendo um dos três últimos candidatos que esteja na sala de prova, se recuse a nela permanecer, descumprindo a regra editalícia de que os três últimos candidatos saiam conjuntamente da sala;
- l)** não devolver o caderno de prova e/ou a folha de redação.
- m)** tendo sido submetido à Identificação Especial e condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
- n)** Não permitir a coleta de impressão digital, a Identificação Especial e Condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases.

II. Na Folha de Respostas das Provas

- a)** **não marcar** na folha de respostas **o número do gabarito** de seu caderno de prova, desde que não seja possível identificação de tal número;
- b)** **não assinar** a folha de respostas;
- c)** **marcar** na folha de respostas **mais de um número de gabarito**, desde que não seja possível a identificação do número correto do gabarito;
- d)** fizer na folha de respostas no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova emendas, rasuras, marcação que impossibilite a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;
- e)** **não devolver a folha de respostas** no ato da assinatura da Lista de Presença.

III. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

IV. Tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos;

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

- V.** Não atender as determinações do presente Edital, de seus Anexos e de eventuais alterações.
- 119.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.

CAPÍTULO XII

RECURSOS

- 120.** Será admitido recurso administrativo contestando:
- a)** O indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no Vestibular;
 - b)** O indeferimento do pedido:
 - (i)** de inscrição;
 - (ii)** de participação no Vestibular concorrendo às vagas reservadas ao sistema de cotistas (Preto, Pardo, Indígena e Cota Social);
 - (iii)** de participação no Vestibular concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD);
 - (iv)** de condições especiais (total ou parcial) para realização das provas.
 - c)** A formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou o gabarito oficial preliminar das provas objetivas do Exame de Habilidade Específica (música), 1ª Fase (Prova de Conhecimentos Gerais, 2ª Fase (Provas de Conhecimento Específico);
 - d)** O resultado preliminar da correção da Prova de Redação.
- 120.1.** Os recursos deverão ser interpostos, somente no site do Vestibular, na forma prevista no item 120 deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.
- 120.2.** Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 120.3.** Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados.
- 120.4.** Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do Vestibular (www.uece.br/cev).
- 120.5.** Os pontos relativos a questões das provas objetivas que, eventualmente sejam anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.
- 120.6.** A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1(um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 120.7.** A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.
- 121.** Havendo necessidade de anulação de questão de um determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, será anulada nos demais cadernos a questão correspondente (aquela que contém o mesmo comando e as opções com os mesmos conteúdos), ainda que a impropriedade que ocasionou a anulação da questão só ocorra em algum ou alguns deles.
- 122.** Das decisões resultantes da análise e julgamento dos recursos não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO XIII

RESULTADO FINAL

- 123.** A nota final padronizada de cada candidato será obtida pela média ponderada das notas padronizadas da 1ª e da 2ª Fases, N_1 e N_2 , respectivamente, com peso 04 (quatro) para a da 1ª Fase e peso 06 (seis) para a da 2ª Fase.
- 124.** Haverá classificação dos candidatos situados até o limite de vaga de cada curso/turno/código e por segmento.

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

- 125.** Quando para a determinação do candidato que ocupará a última vaga de um curso houver candidatos empatados com a mesma nota final padronizada, aplicar-se-ão sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para ocupação da vaga:
- I.** o maior somatório das notas padronizadas nas 04 (quatro) provas da segunda fase;
 - II.** a maior nota padronizada na prova de Redação;
 - III.** a maior idade (dia, mês e ano).
- 126.** Havendo vagas ociosas de cotista por curso/turno/código e por segmento estas migrarão para a ampla disputa do mesmo curso/turno/código e serão levadas em consideração na elaboração da lista de classificados para a ampla disputa.
- 127.** Os candidatos aprovados e posicionados além do limite das vagas de cada curso/turno/código e por segmento serão classificados pela ordem decrescente da nota final padronizada e comporão as listas de classificáveis.
- 128.** Na elaboração da lista de classificáveis, havendo empate em qualquer posição, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no item 127 deste Edital.

CAPÍTULO XIV MATRÍCULA

- 129.** O processo de matrícula dos vestibulandos será feito de acordo com os seguintes procedimentos sucessivos:
- I.** Convocação dos candidatos classificados como:
 - a)** Cotistas (Preto, Pardo, Indígena, Cota Social) por curso/turno/código e por segmento, se houver vaga reservada;
 - b)** Pessoa com Deficiência (PcD) por curso/turno/código e por segmento, se houver vaga reservada.
 - II.** Convocação dos candidatos classificáveis como:
 - a)** Cotista (Preto, Pardo, Indígena, Cota Social) por curso/turno/código e por segmento, se houver vaga reservada (remanescente);
 - b)** Pessoa com Deficiência (PcD) por curso/turno/código e por segmento, se houver vaga reservada (remanescente).
 - III.** Convocação dos candidatos classificados que optaram pela ampla disputa por curso/turno/código;
 - IV.** Convocação dos candidatos classificáveis pela ampla disputa por curso/turno/código, para matrícula nas vagas remanescentes (não preenchidas) dos seguintes segmentos:
 - a)** Cotista Preto, classificados e classificáveis;
 - b)** Cotista Pardo, classificados e classificáveis;
 - c)** Cotista Indígena, classificados e classificáveis;
 - d)** Cotista Social, classificados e classificáveis;
 - e)** Pessoa com Deficiência (PcD), classificados e classificáveis;
 - f)** Ampla Disputa, classificados.
 - ~~**V.** Convocação de estudantes inscritos ou não inscritos no concurso Vestibular 2019.2 para preencher vagas remanescentes oriundas do procedimento de matrícula estabelecido no inciso IV do item 131, mediante apresentação de documento contendo as notas obtidas em uma das duas últimas edições do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM.~~
 - V.** Convocação de estudantes inscritos ou não inscritos no concurso Vestibular 2019.2 para preencher vagas remanescentes oriundas do procedimento de matrícula estabelecido no inciso IV do item 131. O candidato concorrerá a uma vaga no curso escolhido utilizando a nota de uma das duas últimas edições do ENEM, desde que tenha feito todas as provas da edição indicada, não tenha zerado em nenhuma das provas objetivas e tenha alcançado, no mínimo, 200 pontos na prova de redação. As vagas ofertadas serão preenchidas pelos candidatos com

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

as maiores notas da edição do ENEM por eles indicada. **(nova redação dada pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019)**

- 129.1.** Na convocação de que trata o inciso III deste item, deverá ser acrescido aos quantitativos de vagas, por curso/turno/código, da ampla disputa, aquelas remanescentes, se houver, do procedimento de matrícula tratado no inciso II, entendendo-se por remanescentes as vagas não preenchidas por classificados e classificáveis no prazo estabelecido.
- 129.2.** As vagas ociosas, referidas no inciso V do item 131 são aquelas não preenchidas no procedimento de matrícula de que trata o inciso IV deste item.
- 130.** Será publicado no site da UECE (www.uece.br), Edital disciplinando o processo de matrícula nos cursos desta Instituição de Ensino Superior.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

- 131.** Com relação às provas, não serão concedidas: fotocópias, revisão, vistas, exames, avaliações, pareceres ou segunda chamada, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 132.** As notas de cada candidato estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.uece.br/cev.
- 133.** Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais por meio de equipamentos apropriados ou, ainda, toda vez que lhes for solicitado, aporem **assinatura, igual a do documento de identificação** ou copiarem frases, para efeito de análise grafológica.
- 134.** Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos locais de prova do Vestibular por meio do endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/cev).
- 135.** A CEV poderá, quando necessário, expedir comunicado, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as etapas do Vestibular, que passam a ter força de norma edilícia.
- 136.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da disponibilização do Cartão de Informações do Candidato, circunstância que será mencionada em Comunicado da CEV/UECE no endereço eletrônico www.uece.br/cev.
- 137.** Constatada e comprovada, a qualquer tempo, a falsidade de informações ou de documentos para comprovações dos critérios exigidos neste Edital, o estudante inscrito, classificado, classificável ou matriculado pelo sistema de cotas será eliminado do Certame ou desligado do curso no qual esteja matriculado.
- 137.1.** A UECE, tendo conhecimento de suspeita de falsificação de informações ou de documentos, abrirá procedimento administrativo para apuração dos fatos, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação, dando amplo direito de defesa ao estudante com suspeita de falsificação.
- 138.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE.

Fortaleza, 01 de abril de 2018

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor da UECE

ANEXO I DO EDITAL Nº 08/2019 – REITORIA, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Cursos e Vagas ofertados para o Vestibular 2019.2 da UECE.

Unidade	Curso	Código	Turno	Não cotistas		Cotistas				Total
				Ampla Disputa	Deficiente PcD	Preto (P)	Pardo (P)	Indígena (I)	Social	
Centro de Ciências da Saúde - CCS	Ciências Biológicas - Licenciatura Plena	018-1-2	Tarde	15	0	1	9	0	5	30
	Educação Física - Licenciatura	023-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
	Enfermagem - Bacharelado	003-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
	Medicina - Bacharelado	025-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
	Nutrição* - Bacharelado	011-1-1	Diurno	15	0	1	9	0	5	30
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT	Ciência da Computação - Bacharelado	014-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
	Física - Bacharelado	019-2-2	Diurno	10	0	0	6	1	3	20
	Física - Licenciatura Plena	019-1-2	Tarde	15	0	1	9	0	5	30
	Física - Licenciatura Plena	019-1-3	Noite	15	0	1	9	0	5	30
	Geografia - Bacharelado	005-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
	Geografia - Licenciatura	005-2-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Matemática - Licenciatura Plena	020-1-2	Tarde	19	1	1	12	0	7	40
	Matemática - Licenciatura Plena	020-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Química - Licenciatura Plena	021-1-2	Tarde	19	1	1	12	0	7	40
	Química - Licenciatura Plena	021-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Educação - CED	Pedagogia - Magisterio	012-1-1	Manha	19	1	1	12	0	7	40
	Pedagogia** - Magisterio	012-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA	Administração - Empresas	001-1-1	Manha	24	1	1	15	1	8	50
	Administração - Empresas	001-1-3	Noite	24	1	1	15	1	8	50
	Ciências Contábeis - Bacharelado	016-1-3	Noite	26	1	1	17	0	9	54
	Serviço Social - Bacharelado	013-1-1	Manha	19	1	1	12	0	7	40
	Serviço Social - Bacharelado	013-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Humanidades - CH	Ciências Sociais - Bacharelado	017-1-1	Manha	19	1	1	12	0	7	40
	Filosofia - Bacharelado	004-1-1	Manha	10	0	0	6	1	3	20
	Filosofia - Bacharelado	004-1-3	Noite	10	0	0	6	1	3	20
	Filosofia - Licenciatura	004-2-1	Manha	19	1	1	12	0	7	40
	Filosofia - Licenciatura	004-2-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	História - Licenciatura	006-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Letras - Espanhol/Licenciatura	028-4-3	Noite	7	0	0	4	1	2	14
	Letras - Inglês/Licenciatura	028-2-1	Manha	8	0	0	5	0	3	16
	Letras - Português / Francês/Licenciatura	028-3-3	Noite	6	0	0	4	0	2	12
	Letras - Português / Licenciatura	028-1-1	Manha	10	0	0	6	1	3	20
	Letras - Português / Licenciatura	028-1-3	Noite	7	0	0	4	1	2	14
	Música - Bacharelado Em Composição	010-5-1	Diurno	2	0	0	1	0	1	4
	Música - Flauta Transversa	007-5-1	Diurno	2	0	0	1	0	1	4
	Música - Licenciatura	010-2-1	Diurno	12	0	1	7	0	4	24
Música - Piano	007-2-1	Diurno	2	0	0	1	0	1	4	
Faculdade de Veterinária - FAVET	Medicina Veterinária - Bacharelado	009-1-1	Diurno	15	0	1	9	0	5	30
Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI	Ciências Biológicas - Licenciatura Plena	224-1-1	Diurno	15	0	1	9	0	5	30
	Ciências Sociais - Licenciatura	243-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Pedagogia** - Licenciatura	201-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Química - Licenciatura Plena	223-1-1	Manha	10	0	0	6	1	3	20
Faculdade de Educação de Crateús - FAEC	Ciências Biológicas - Licenciatura Plena	228-1-1	Diurno	13	0	1	8	0	4	26
	História - Licenciatura	247-1-2	Tarde	19	1	1	12	0	7	40
	Pedagogia - Licenciatura	202-1-1	Manha	19	1	1	12	0	7	40
	Química - Licenciatura Plena	227-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos/Limoeiro do Norte - FAFIDAM	Ciências Biológicas - Licenciatura Plena	237-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
	Física - Licenciatura Plena	230-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Geografia - Licenciatura	205-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	História - Licenciatura	206-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Pedagogia - Licenciatura	204-1-2	Tarde	22	1	1	14	0	8	46
Química - Licenciatura Plena	236-1-1	Manha	19	1	1	12	0	7	40	

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
 • Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

Unidade	Curso	Código	Turno	Não cotistas		Cotistas				Total
				Ampla Disputa	Deficiente PcD	Preto (P)	Pardo (P)	Indígena (I)	Social	
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central/Quixadá - FECLESC	Historia - Licenciatura Plena	210-1-1	Manha	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	235-1-1	Manha	15	0	1	9	0	5	30
	Física - Licenciatura	226-1-3	Noite	15	0	1	9	0	5	30
	Letras - Lingua Portuguesa e Resp. Literatura	242-1-3	Noite	15	0	1	9	0	5	30
	Matematica - Licenciatura	225-1-3	Noite	15	0	1	9	0	5	30
	Pedagogia** - Licenciatura Plena	208-2-3	Noite	17	1	1	11	0	6	36

* Conforme a Resolução Nº 2113 do CEPE/UECE, o regime deste curso é seriado.

** O Estágio Curricular, específico em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, será realizado no período diurno.

ANEXO II DO EDITAL Nº 08/2019 – REITORIA, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Cursos da UECE, distribuídos por área, com suas respectivas provas específicas.

Área	Curso*	Primeiro Dia		Segundo Dia	
		Prova I	Prova II	Prova III	Prova IV
1	Educação Física Enfermagem Ciências Biológicas Medicina Medicina Veterinária Nutrição Química Terapia Ocupacional	Redação	Biologia	Física	Química
2	Ciências da Computação - Bacharelado Ciências da Computação - Licenciatura Plena Física Matemática	Redação	Matemática	Física	Química
3	Administração Ciências Contábeis	Redação	Matemática	Geografia	História
4	Artes Visuais Geografia História Letras/Português Letras/Port/Literatura Música com Habilitação em Flauta Transversa Música com Habilitação em Piano Música com Habilitação em Composição Música com Habilitação em Saxofone Música/Lic. Plena Pedagogia Psicologia Serviço Social	Redação	Língua Portuguesa	Geografia	História
	Letras/Inglês Letras/Francês/Português Letras/Espanhol	Redação	Inglês Francês Espanhol	Geografia	História
5	Ciências Sociais Filosofia	Redação	Língua Portuguesa	Filosofia	Sociologia

* Nesta relação encontram-se todos os Cursos da UECE, independentemente de estarem sendo ofertadas vagas para este Vestibular.

ANEXO III DO EDITAL Nº 08/2019 – REITORIA, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Disciplinas que compõem a Prova de Conhecimentos Gerais da Primeira Fase.

Disciplinas	Nº de Questões	Score bruto por Questão	Valor Total
Biologia	08	2,0	16,0
Filosofia	05	2,0	10,0
Física	08	2,0	16,0
Geografia	08	2,0	16,0
História	08	2,0	16,0
Língua Estrangeira	08	2,0	16,0
Língua Portuguesa	12	2,0	24,0
Matemática	10	2,0	20,0
Química	08	2,0	16,0
Sociologia	05	2,0	10,0
Total	80	--	160,00

- Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
- Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

Programa das disciplinas das Provas Objetivas.

PROGRAMA DE BIOLOGIA

- 01. Início da Vida:** Teorias sobre a origem da vida.
- 02. Generalidades sobre Seres Vivos:** Propriedades da matéria viva. Reinos da Natureza.
- 03. Base Molecular da Vida:** Substâncias inorgânicas da célula. Substâncias orgânicas da célula: glicídios, lipídios e proteínas. Enzimas, ácidos nucleicos e vitaminas.
- 04. Citologia:** Teoria celular básica. Procariontes e eucariontes. Célula vegetal e célula animal. Estruturas celulares e suas funções: membrana, citoplasma e organelas, núcleo, divisão celular. Energética da célula: fotossíntese, respiração e fermentação.
- 05. Histologia:** Classificação dos tecidos animais, suas estruturas e funções. Classificação dos tecidos vegetais, suas estruturas e funções.
- 06. Anatomofisiologia Comparada:** Aparelho digestivo. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Aparelho excretório. Sistema osteomuscular. Órgãos dos sentidos.
- 07. Sistemas Integradores:** Homeostase. Hormônios. Sistema nervoso.
- 08. Reprodução dos Seres Superiores:** Reprodução sexuada e assexuada. Reprodução nas plantas. Partenogênese, pedogênese, neotenia. Reprodução humana: sistema reprodutor, gametogênese e fecundação. Embriologia: evolução do ovo, anexos embrionários, embriogênese humana.
- 09. Genética:** Bases da hereditariedade. 1ª Lei de Mendel. 2ª Lei de Mendel. Disjunção cromossômica. Retrocruzamento. Heredogramas. Tri e polibridismo. Probabilidades genéticas. Pleiotropia, genes letais, alelos múltiplos. Grupos sanguíneos. Interação gênica. Vinculação ligada ao sexo. Doenças hereditárias mais comuns. Genética das populações.
- 10. Seres Vivos:** Nomenclatura, classificação e representantes. Moneras. Protistas. Reino Fungi. Vegetais inferiores, intermediários e superiores. Animais invertebrados: Filos Porífera, Coelenterata, Platyhelminths, Aschelminths, Annelida, Arthropoda, Mollusca, Echinodermata. Os cordados: peixes e tetrápodos.
- 11. Teoria Elementar da Evolução:** Fixismo e evolucionismo. Lamarkismo, Darwinismo, Mutacionismo, Neodarwinismo. Provas do evolucionismo. Eras geológicas.
- 12. Fundamentos da Ecologia:** Os ecossistemas. Dinâmica das populações, pirâmides ecológicas, biomas. Biosfera. Adaptações dos seres vivos, suas interações, equilíbrio ecológico. Ciclos biogeoquímicos: ciclos da água, do carbono, do oxigênio, do nitrogênio, do cálcio.
- 13. Noções sobre Programas de Saúde:** Doenças adquiridas, congênitas e hereditárias. Profilaxia de doenças mais comuns. Doenças adquiridas transmissíveis mais comuns no Brasil: protozooses, verminoses, doenças bacterianas e micoses. Poluição ambiental.
- 14. Vírus:** Estrutura, replicação de principais doenças.

PROGRAMA DE FILOSOFIA

Com base em citações postas para a interpretação, preferencialmente de obras de filósofos e estudiosos, os candidatos deverão compreender e responder questões sobre os seguintes temas:

- 01. Nascimento da Filosofia:** A polis grega e o surgimento da Filosofia; diferença entre o discurso narrativo e o discurso argumentativo (mito e logos).
- 02. Ética:** A questão das virtudes em Sócrates; teoria das virtudes em Platão; teoria das virtudes em Aristóteles; a questão da felicidade em Sócrates, Platão e Aristóteles; helenismo: a felicidade no epicurismo e no estoicismo; Agostinho de Hipona: a teoria do livre arbítrio (vontade, liberdade e graça), a questão do mal; liberdade divina e humana em Spinoza; a liberdade da vontade e o imperativo categórico em Kant; a vontade de poder (ou de potência) em Nietzsche; a ética do discurso em Habermas. **Temas transversais:** filosofia e diversidade humana (etnia, gênero, cultura etc.).
- 03. Filosofia Política:** Teoria da justiça em Platão e Aristóteles; direito natural e direito positivo em Tomás de Aquino; filosofia política e poder em Maquiavel; o problema do contrato no pensamento político moderno: Hobbes, Locke, Rousseau; teoria crítica do Estado em Marx; poder disciplinar em Foucault. **Temas transversais:** direitos humanos, direitos sociais e políticos, direitos individuais.
- 04. Estética e Filosofia da Arte:** Teoria da *mimesis* e crítica da poesia em Platão; *mimesis*, poesia e gêneros poéticos em Aristóteles; o belo como manifestação do absoluto e a teoria da "morte da arte" em Hegel; a concepção trágica da existência em Nietzsche; o fenômeno estético como justificativa do mundo; crítica da indústria cultural em Adorno; reprodutibilidade técnica da obra de arte e suas consequências artísticas e estéticas em Benjamin.
- 05. Lógica e Teoria do Conhecimento:** Relação entre lógica e ontologia em Platão e Aristóteles; os princípios lógicos e a teoria do silogismo em Aristóteles; *modus ponens* e *modus tollens*. Teoria da verdade em Platão: as relações entre sensação e pensamento; modos de conhecimento em Aristóteles: sensação, experiência, *téchne* e ciência; empirismo e racionalismo na filosofia moderna; gêneros de conhecimento em Spinoza; fundamentação transcendental do conhecimento em Kant; dialética e especulação em Hegel; dialética e materialismo histórico em Marx.

PROGRAMA DE FÍSICA

- 01. Objetivo da Física:** O método da Física; medidas físicas; Algarismos significativos. Sistemas coerentes de unidades. Noções de análise dimensional. Grandezas escalares e vetoriais.

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

02. **Força** - Composição e decomposição de forças; sistemas de forças; momentos de forças; massa; peso; centros de gravidade e de massa.
03. **Equilíbrio do Ponto Material**: Primeira e Terceira Leis de Newton.
04. **Movimento Retilíneo Uniforme e Uniformemente Acelerado**: Velocidade; aceleração. Composição de movimentos. Movimento de projéteis no vácuo.
05. **Segunda Lei de Newton e Aplicações à Dinâmica**: Impulso e quantidade de movimento.
06. **Movimento Circular Uniforme**: Velocidade tangencial; velocidade angular; aceleração centrípeta, força centrípeta.
07. **Energia Mecânica**: Cinética e potencial; trabalho e potência; teorema do trabalho x energia; conservação.
08. **Gravitação Universal**: Lei da gravitação universal; aplicações; leis de Kepler.
09. **Movimento Vibratório**: Movimento harmônico simples; ondas sonoras; velocidade do som; frequência; intensidade; timbre; instrumentos sonoros.
10. **Hidrostática**: Densidade; massa específica; peso específico; princípio fundamental da hidrostática; princípio de Pascal; princípio de Arquimedes.
11. **Temperatura**: escalas termométricas; dilatação dos corpos, aplicações da dilatação dos corpos.
12. **Gases Ideais**: propriedades; lei de Boyle Mariotte; equação dos gases perfeitos.
13. **Quantidade de Calor**: capacidade térmica; calor específico; propagação do calor.
14. **Mudança de Estado**: Fusão; vaporização; solidificação; sublimação.
15. **Primeira e Segunda Leis da Termodinâmica**: aplicações.
16. **Óptica Geométrica**: Leis da reflexão; Leis da refração; espelhos planos e esféricos; lâminas de faces paralelas; prismas e lentes delgadas.
17. **Óptica Física**: Propagação da luz; luz monocromática; espectro luminoso. Interferência. Difração e polarização. Lei de Mallus.
18. **Eletricidade**: Carga elétrica; campo elétrico; força eletrostática; lei de Coulomb; potencial elétrico; linhas de força; fluxo; lei de Gauss; indução elétrica; capacitância.
19. **Corrente Contínua**: Condutividade; energia; potência; circuito de uma única malha; lei de Ohm; circuito de várias malhas; leis de Kirchhoff; efeito Joule.
20. **Magnetismo**: Força sobre cargas móveis; campo magnético de um fio.

PROGRAMA DE GEOGRAFIA

01. **Geografia Moderna**: Conceito e princípios metodológicos. Campos de estudo; utilidade.
02. **Instrumentação Cartográfica**: Escala e dimensão dos mapas; uso dos mapas e orientação.
03. **Geografia Geral**: O meio-ambiente: a) relações entre clima, vegetação e solo; b) relacionamento do relevo com a estrutura geológica e as águas; c) as grandes paisagens naturais; zonas polares, desertos, montanhas, regiões temperadas e tropicais; d) degradação do meio-ambiente; e) conservação dos recursos naturais. Aspectos demográficos e econômicos: a) crescimento natural e sua relação com o crescimento econômico; b) a estrutura etária e por sexo, as atividades econômicas e a distribuição da renda; c) população urbana e população rural; d) as fontes de energia; e) as atividades primárias, secundárias e terciárias.
04. **Geografia Regional**: Caracterização e relações dos conjuntos de países: desenvolvimento-capitalista; subdesenvolvimento-capitalista; socialistas. Geografia e problemas básicos dos principais blocos de países: a) América Latina; b) América Anglo-Saxônica; c) Blocos de países africanos; d) Oriente Médio; e) o mundo indiano; f) o sudeste asiático; g) o extremo oriente; h) as diversidades dos países europeus.
05. **Geografia do Brasil**: O território brasileiro: ocupação, paisagens naturais e os grandes domínios morfoclimáticos. A população: crescimento demográfico, movimentos migratórios, etnias, estrutura ocupacional por idade e sexo e distribuição da renda. As atividades econômicas. A questão urbana. Contrastes regionais. A problemática nordestina no contexto nacional.
06. **Geografia do Ceará**: a) condições geoambientais; b) compartimentação regional, suas características e desafios; c) povoamento e atividades econômicas; d) região metropolitana de Fortaleza.

PROGRAMA DE HISTÓRIA

História Geral

01. **A História como Ciência**: conceitos e métodos; fato histórico, verdade e documento; tempo histórico e cronologia.
02. **As Sociedades do Antigo Oriente Próximo**: sociedade, economia e cultura (Egito, Fenícia, Pérsia, Mesopotâmia e Hebreus).
03. **Sociedades Escravistas da Antiguidade Clássica**: sociedade, economia e cultura (Grécia e Roma).
04. **A Alta Idade Média**: economia, política e sociedade; feudalismo europeu; cultura medieval; processo de urbanização; sociedades medievais mediterrâneas: Muçulmanos e Bizantinos; a crise do feudalismo.
05. **Da Crise Feudal às Revoluções Burguesas**: expansão marítima e comercial; Absolutismo, mercantilismo e colonização; o Antigo Sistema Colonial; Humanismo e Renascimento; as Reformas Protestantes; Iluminismo; Revolução Industrial: organização do trabalho e sistema de fábrica na sociedade capitalista; Revoluções Burguesas e Império Napoleônico.
06. **Período Contemporâneo**: guerras de independência e formação das nações na América; doutrinas socialistas no século XIX: marxismo e anarcossindicalismo; Imperialismo europeu e partilha afro-asiática; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa de 1917 e formação da URSS; crise de 1929; regimes totalitários: stalinismo e nazi-fascismo; Segunda Guerra Mundial; descolonização na Ásia e na África; Guerra Fria; militarismo, movimentos populares e redemocratização na América Latina; a queda do Muro de Berlim e a derrocada dos regimes do Leste Europeu; cultura de massas e movimentos ecológicos; o fundamentalismo islâmico; formação de novos blocos de poder.

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
 • Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

História do Brasil

- 01. Período Colonial:** comunidades indígenas; expansão marítima e comercial portuguesa; Sistema Colonial; produção agrícola de exportação e trabalho escravo; Sociedade Colonial: vida rural e urbanização; Igreja e cultura; bandeirantismo, expansão pecuária e mineração; povoamento do espaço cearense.
- 02. Período Imperial:** transferência da Corte portuguesa para o Brasil e o processo de independência; Primeiro Reinado e Regência: instabilidade política e tensões sociais; Segundo Reinado: economia e política; ciência e literatura; crise do Império e Proclamação da República: urbanização, abolicionismo e imigração; abolição no Ceará; hegemonia urbana de Fortaleza.
- 03. Primeira República:** política dos governadores, oligarquia e coronelismo; economia agrário-exportadora; industrialização e urbanização: remodelação e disciplinarização do espaço urbano; trabalhador assalariado e movimento operário; movimentos sociais: Cangaceirismo, Canudos, Contestado, Revolta da Vacina, Revolta da Chibata e a Sedição de Juazeiro do Norte; a Coluna Prestes; Interventorias no Ceará; a Igreja Católica e os movimentos sociais e políticos no Ceará (LCT, CTC e LEC).
- 04. Anos 30 e Estado Novo:** Estado e sociedade: legislação trabalhista e corporativismo; Revolução Constitucionalista de São Paulo; Integralismo e Igreja Católica; Aliança Nacional Libertadora (ANL) e a Revolução Comunista de 1935; redemocratização e reorganização partidária.
- 05. Período Democrático:** Trabalhismo, Nacional-desenvolvimentismo e a criação de órgãos de planejamento regional; cultura e comportamento nos anos 50; movimentos sociais no campo e na cidade; instabilidade e confronto político.
- 06. Período Pós-64:** Militarismo e Autoritarismo; movimentos culturais e sociais nos anos 60 e 70; vanguardas e guerrilha no Brasil; centralização político-administrativa; o novo movimento operário do ABC, greves, Diretas-Já e nova reorganização partidária; os governos civis pós regime militar; governos dos "coronéis" no Ceará e o projeto político empresarial a partir do primeiro Governo de Tasso Jereissati.

PROGRAMA DE LÍNGUA ESPANHOLA

A prova constará de questões sobre compreensão de ideias, vocabulário e gramática, conforme o programa a seguir discriminado:

- 01. Compreensão do Texto:** Identificar a mensagem central de um texto, assim como idéias expressas em sentenças ou parágrafos. Identificar o sentido de palavras e expressões.
- 02. Artigos:** Identificar os artigos definidos e indefinidos, destacando o artigo neutro LO e distinguindo-o de EL. Empregar os artigos EL, LA e UN, UNA, de conformidade com as palavras a que se antepõem, atentando para a mudança de artigo por razão de eufonia. Empregar os artigos "contractos" AL e DEL.
- 03. Substantivos, Adjetivos e Pronomes:** Distinguir os substantivos e adjetivos que se pluralizam com o acréscimo de S ou ES. Identificar os que formam o plural conforme regras especiais, bem como os invariáveis. Identificar os substantivos que têm feminino irregular. Identificar os substantivos ambíguos e aqueles cujo sentido muda de acordo com o gênero. Identificar os vários tipos de divergências léxicas ocorrentes entre vocábulos espanhóis e portugueses (heterográficos, heterogênicos, heterotônicos e heterossemânticos). Identificar os biléxicos portugueses e espanhóis. Empregar os adjetivos e pronomes demonstrativos. Empregar os adjetivos e pronomes possessivos em suas formas plenas e apocopadas. Empregar os adjetivos e pronomes interrogativos. Empregar os adjetivos e pronomes indefinidos. Empregar os pronomes pessoais, retos e oblíquos. Identificar o uso da forma SE, equivalente aos dativos LE, LES, seguida de LO, LA, LOS, LAS.
- 04. Preposições, Conjunções e Advérbios:** Empregar as preposições. Identificar o objeto direto preposicionado. Empregar os diversos tipos de conjunções e advérbios. Distinguir o emprego de MUY do de MUCHO, confrontando com outros casos de apócope.
- 05. Verbos Regulares e Irregulares:** Identificar a conjugação dos verbos regulares, assim como dos verbos de irregularidade comum (das três primeiras classes) e dos verbos de irregularidade própria. Identificar os tempos simples e os tempos compostos.
- 06. Ortografia:** Identificar as palavras que admitem duas grafias. Identificar sinônimos. Aplicar as regras de acentuação, nomeadamente as hipóteses de acento diferencial.

PROGRAMA DE LÍNGUA FRANCESA

A prova constará de questões, sobretudo de compreensão das ideias, vocabulário e gramática, conforme o programa a seguir discriminado:

01. Componentes do Grupo Nominal e do Grupo Verbal:

- a) Núcleo – substantivo (gênero e número);
- b) Determinantes:
 - artigo (definido e indefinido, incluindo as noções de "contracté" e "partitif");
 - adjetivo (qualificativo – gênero, número);
 - interrogativo ("adjectif interrogatif");
 - demonstrativo ("adjectif démonstratif");
 - indefinido ("adjectif indéfini");
- c) Pronomes (demonstrativo, possessivo, interrogativo, relativo (simples e composto), complemento (direto e indireto), "en" e "y".
- d) Conectivos (preposição e conjunção)
- e) Complemento circunstancial (Advérbios)
- f) Núcleo – Verbo:

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

verbos (nas vozes ativa e passiva) regulares e irregulares inclusive os impessoais, nas formas afirmativa, negativa e interrogativa, nos seguintes modos e tempos, considerando (quando for o caso) a concordância entre particípio passado e sujeito.

- Indicativo presente, pretérito perfeito imperfeito, mais-que-perfeito, "passé récent", "futur simple", "futur proche".
- "Conditionnel présent".
- Subjuntivo (presente).
 - Imperativo afirmativo e negativo.
 - Particípio presente, gerúndio e particípio passado.

02. Estruturas frasais:

- comparativas
- afirmativas
- negativas
- interrogativas

PROGRAMA DE LÍNGUA INGLESA

A prova constará de questões sobre compreensão de ideias, vocabulário e gramática, conforme o programa a seguir discriminado:

01. **Determinantes:** Usos e omissões.
02. **Substantivos:** Diferentes tipos e funções, gênero, número e grau.
03. **Adjetivos:** Diferentes tipos, posições, ordem, comparação e locuções.
04. **Pronomes:** Emprego dos diversos tipos.
05. **Preposições:** Diferentes tipos, usos, omissões, posições e locuções.
06. **Advérbios:** Diferentes formas, tipos, posições, ordem, comparação e locuções.
07. **Conjunções.**
08. **Caso Possessivo/Genitivo:** Formas e usos.
09. **Verbos:** Diferentes classes e usos - afirmativo, interrogativo e negativo, flexão, concordância, formação dos tempos verbais, modos, formas nominais e vozes.
10. **Discurso Direto e Indireto.**

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Considerando como objetivo principal do ensino da Língua Portuguesa o desenvolvimento da competência textual-discursiva, serão avaliadas as habilidades do candidato em relação à compreensão/produção do sentido dos textos, ao domínio dos aspectos gramaticais e das convenções da escrita formal, tomando o uso desses elementos como estratégias para a compreensão/produção. Nessa perspectiva, serão observados os seguintes itens:

I. Aspectos Textuais

01. **Domínio dos fatores da coerência:** tese e argumentos, pertinência de informações, relações de causa/efeito, de paralelo/contraste; circunstância de tempo e espaço; articulação de informações textuais decorrentes dos fatores pragmáticos da textualidade: intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade, intertextualidade.
02. **Domínio dos elementos da coesão referencial:** substituição, elipse, repetição do mesmo item lexical, sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, etc; e **dos elementos da coesão sequencial:** recorrência ou repetição de palavras e expressões (coesão sequencial parafrástica); e manutenção e progressão temática, encadeamento, conexão, etc. (coesão sequencial frástica).
03. **Domínio do sentido das palavras recorrendo ao co (n) texto:**
04. **Domínio das características básicas dos tipos ou seqüências textuais:** narrativos, descritivos, expositivos, argumentativos, injuntivos, que constituem os diferentes gêneros do discurso.
05. **Propósito do autor:** elementos marcadores de intenções e valores; recuperação de informações implícitas; estabelecimento de inferências; distinção entre fato e opinião; modalização: modalidades proposicionais, auxiliares de modo; advérbios modais etc.
06. **Adequação do texto à situação de uso:** propósito, audiência, ponto de vista, tom, formato.
07. **Recursos expressivos ou estilísticos e sua adequação à situação de uso, incluindo-se nesses recursos a omissão e a repetição de palavras ou expressões que tenham efeito textual.**
08. **variação linguística:** dialetal (geográfica, social, temporal ou histórica) e de registro (diferentes graus de formalidade, modalidade oral ou escrita).

II. Aspectos Gramaticais

- estrutura da frase;
- diferentes modos de estruturar a frase operando transformações;
- constituintes da frase obrigatórios e imediatos e a expansão desses constituintes;

- Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
- Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

- processos de coordenação e subordinação;
- estrutura das palavras: elementos formadores, processos de formação;
- classificação, flexão e emprego dos vocábulos;
- concordância;
- regência nominal e verbal;
- colocação.

III. Convenções da escrita formal

- acentuação, incluindo-se o acento indicador CRASE, fenômeno de regência;
- ortografia;
- sinais de pontuação;
- translineação;
- inicial maiúscula.

IV. Aspectos da Literatura

- 01. Noções de Teoria Literária:** funções da literatura; gêneros e formas literárias; versificação; elementos estruturantes da narrativa.
- 02. Noções de Estilística Literária:** expressividade dos estratos fônico, morfológico e sintático; o conceitual, o afetivo e o sensorial da linguagem literária; os desvios estilísticos.
- 03. Uma Visão em Conjunto da Literatura Brasileira, pelo Critério Estilístico, a partir do Século XVIII:** Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Parnasianismo, Simbolismo, Pré-Modernismo, Modernismo e manifestações contemporâneas. Esses movimentos artísticos, ou estilos de época, serão enfocados considerando-se os variados contextos históricos; suas características ideológicas e estilísticas; suas obras representativas e respectivos autores.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA

- 01. Conjuntos:** Noções básicas de conjuntos. Operações com conjuntos: união, interseção, diferença, complementação e produto cartesiano. Cardinalidade de conjuntos finitos. Raciocínio lógico-matemático.
- 02. Conjuntos Numéricos:** Conjunto dos números naturais (N), inteiros (Z), racionais (Q) e reais (R). Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação nos conjuntos numéricos. Propriedades destas operações. Médias (aritmética e ponderada). Módulo e suas propriedades. Desigualdades. Intervalos. Sistema de Medida: comprimento, superfície, volume, tempo e massa.
- 03. Teoria Elementar dos Números:** Números primos, algoritmo da Divisão. Sistemas de numeração. Critérios de divisibilidade. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC). Princípio de indução finita.
- 04. Proporcionalidade:** Razões e proporções: propriedades. Regra de três simples e composta. Regra de sociedade. Porcentagem. Juros simples. Escalas.
- 05. Relações e Funções:** Relações binárias. Domínio, contradomínio e imagem de funções reais de variável real. Gráficos de relações e funções. Funções injetivas, sobrejetivas, bijetivas, pares, ímpares e periódicas. Composição de funções. Funções invertíveis.
- 06. Números Complexos:** O conjunto C dos complexos. Módulo, argumento, formas algébrica e trigonométrica. Operações com números complexos: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Interpretação geométrica.
- 07. Polinômios:** Conceitos. Funções lineares e quadráticas – propriedades, raízes, e gráficos. Equações biquadradas. Adição e multiplicação de polinômios. Algoritmo da divisão. Fatoração. Equações polinomiais. Relações entre coeficientes e raízes. Raízes reais e complexas. Raízes racionais de polinômios com coeficientes inteiros.
- 08. Exponenciais e Logaritmos:** Funções exponenciais e logarítmicas: propriedades e gráficos. Mudança de base. Equações e inequações exponenciais e logarítmicas.
- 09. Trigonometria:** Grau e radiano. Funções trigonométricas: seno, co-seno, tangente, cotangente, co-secante e secante - propriedades e gráficos. Fórmulas trigonométricas. Identidades trigonométricas. Funções trigonométricas inversas e seus gráficos. Equações trigonométricas. Leis do seno e co-seno. Resolução trigonométrica nos triângulos.
- 10. Progressões:** Progressões aritméticas - termo geral, soma dos termos, propriedades. Progressões geométricas - termo geral, soma e produtos dos termos, propriedades.
- 11. Análise Combinatória:** Princípio geral de contagem. Arranjos, permutações e combinações simples. Binômio de Newton. Triângulo de Pascal.
- 12. Matrizes e Sistemas Lineares:** Operações com matrizes – adição, subtração e multiplicação. Propriedades destas operações. Sistemas lineares e matrizes. Resolução e discussão de sistemas lineares. Determinantes e suas propriedades. Regra de Cramer, Regra de Sarrus e Teorema de Laplace.
- 13. Geometria Plana:** Triângulos e quadriláteros. Igualdade e semelhança de triângulos. Propriedades dos ângulos, lados, alturas e medianos de triângulos. Relações métricas nos triângulos. Circunferências, polígonos regulares e relações métricas. Áreas e perímetros.
- 14. Geometria no Espaço:** Retas e planos. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Poliedros e relação de Euler. Áreas e volumes.
- 15. Geometria Analítica no Plano:** Distância entre dois pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre duas retas. Distância de um ponto a uma reta. Equações e propriedades das curvas – circunferência, elipse, hipérbole e parábola. Posição relativa de uma reta em relação a uma circunferência. Identificação da curva representada pela equação $Ax^2 + By^2 + Cx + Dy + F = 0$.

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
 • Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

PROGRAMA DE QUÍMICA

- 01. Espécies Químicas e Misturas:** Fenômenos naturais. Fenômenos físicos e fenômenos químicos. Energia. Matéria, corpo e substância. Misturas e espécies químicas definidas. Processos de separação de misturas. Substâncias simples e compostas. Elementos químicos. Substâncias elementares e alotropia. Aparelhos utilizados em laboratório e aplicados na separação de componentes de misturas.
- 02. Matéria:** Os estados físicos da matéria. Mudanças de estado físico. Regra das fases. Propriedades da matéria. Propriedades gerais. Propriedades funcionais. Propriedades específicas: físicas (ponto de fusão, ponto de ebulição, densidade, coeficiente de solubilidade, dureza); químicas; organolépticas. Medidas de massa, comprimento, volume, capacidade, temperatura e pressão em unidades do Sistema Internacional. Estrutura da matéria no estado sólido. Características do estado líquido.
- 03. Estudo dos Gases:** Características da matéria no estado gasoso. Estudo das variações de pressão, temperatura e volume. Teoria cinética dos gases. Lei de Boyle-Mariotte. Lei de Charles. Lei de Gay-Lussac. Lei das pressões parciais de Dalton. Lei dos volumes parciais de Amagat. Equação de estado de um gás ideal. Hipótese de Avogadro. Densidade dos gases. Difusão e efusão dos gases (Lei de Graham). Temperatura e pressão críticas. Gás perfeito e gás real.
- 04. Teoria Atômica:** As leis ponderais das combinações químicas. As leis volumétricas. A teoria atômica de Dalton. A evolução dos modelos descritivos da estrutura atômica. Núcleo e eletrosfera. Conceitos fundamentais: número atômico, número de massa, massa atômica. Isótopos, isóbaros e isótonos. Escalas de massa atômica. Moléculas. Atomicidade. Alotropia: variação na atomicidade e variação na estrutura. Massa molecular. Número de Avogadro. Os antigos conceitos de átomo-grama e molécula-grama. Mol, massa molar e volume molar. Composição centesimal. Fórmulas mínimas. Fórmulas moleculares.
- 05. Estrutura Atômica:** O modelo atual quântico-ondulatório da estrutura atômica. Números quânticos. Níveis energéticos. A função orbital atômica. Distribuição dos elétrons nos átomos: princípio de exclusão de Pauli; regra de Hund.
- 06. Classificação Periódica:** Evolução dos sistemas de classificação periódica dos elementos químicos. Do conceito de massa atômica ao conceito de número atômico. A classificação periódica atual. Os grupos de elementos dentro da classificação periódica: elementos naturais e artificiais; metais, semi-metais, não metais e gases nobres; as famílias e os períodos; elementos representativos e de transição (externa e interna); blocos; elementos cisurânicos e transurânicos. Variação das propriedades dos elementos na classificação periódica: propriedades periódicas e aperiódicas. Usos e aplicações do quadro periódico.
- 07. Ligações Interatômicas e Intermoleculares:** Substâncias moleculares: conceito e propriedades. Íons: formação e configuração eletrônica. Substâncias iônicas: conceito e propriedades. Ligação iônica. Teoria eletrônica da covalência segundo Lewis: ligações covalente simples e coordenada. Fórmulas de Lewis e fórmulas de Kekulé. Cristais iônicos: arranjos cristalinos; células unitárias. Cristais covalentes moleculares. Cristais covalentes não moleculares. Os orbitais moleculares. Hibridização e geometria molecular. Ressonância. Caráter iônico das ligações covalentes. Ligação metálica. Condutibilidade dos metais. Modelo para uma estrutura metálica. As ligações intermoleculares. Polaridade e polarizabilidade das moléculas. Pontes de hidrogênio. Forças de atração polares e de Van Der Waals.
- 08. Reações, Equações e Cálculos Químicos:** As reações químicas e sua classificação. A representação das reações químicas: equações. Ajustamento dos coeficientes das equações químicas. Cálculos: leis das combinações químicas; análise química; cálculos estequiométricos.
- 09. Funções Inorgânicas:** Estrutura, classificação e nomenclatura de hidretos, óxidos, ácidos, bases e sais. Os conceitos de ácido e base segundo Arrhenius. Brønsted-Lowry e Lewis. Propriedades químicas de hidretos, óxidos e sais. Estudo da estrutura, ocorrência, propriedades e usos dos seguintes compostos elementares: hidrogênio, oxigênio, nitrogênio, enxofre, halogênios, metais alcalinos, ouro, ferro, cobre e alumínio. Estudo da estrutura, ocorrência, propriedades e usos dos seguintes compostos inorgânicos: água, amônia, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, ácido nítrico, ácido sulfúrico.
- 10. Estudo das Dispersões:** Conceito e classificação: soluções; dispersões coloidais; suspensões; emulsões. Soluções: características físicas; classificação; mecanismo de dissolução; solubilidade; saturação. Concentração das soluções. Equivalentes químicos e normalidade das soluções. Propriedades coligativas. Soluções ideais. Dispersões coloidais: características físicas; classificação; propriedades; preparação; purificação; estabilidade e precipitação. Características físicas das suspensões e emulsões
- 11. Termoquímica:** Termodinâmica e termoquímica. Energia e reações químicas. Calor. Medidas de quantidade de calor. Trocas de calor nas reações químicas: energia interna; entalpia. Fatores que influenciam os valores da entalpia. Equações termoquímicas. Os calores de reação. Lei de Hess. Entropia. Energia livre de Gibbs.
- 12. Cinética Química:** Velocidade de reação. Reações homogêneas e heterogêneas. Ordem das reações. Molaridade. Meia vida. Fatores que influenciam na velocidade da reação: frequência e efetividade das colisões; energia das moléculas dos reagentes; energia de ativação; temperatura; concentração dos reagentes; pressão; estado de agregação. Catalise.
- 13. Equilíbrio Químico:** Noções sobre equilíbrio químico. Constantes de equilíbrio: K_c e K_p . Deslocamento de um equilíbrio químico: influência da temperatura; influência da pressão; influência da concentração. Princípio de Le Chatelier. Equilíbrio iônico: grau de ionização; constante de ionização; etapas de ionização. O meio aquoso: acidez; basicidade; hidrólise de sais; pH e pOH; solução tampão; produto de solubilidade.
- 14. Eletroquímica:** Reações de oxidação-redução: conceitos básicos. Número de oxidação e regras para a sua atribuição. Equações de oxidação-redução e ajuste de seus coeficientes. Pilhas e baterias: células voltaicas e suas aplicações; pilha de Daniel; potenciais padrão de eletrodo. Eletrólise: células eletrolíticas e suas aplicações; eletrólise ígnea; eletrólise em solução aquosa. Leis de Faraday. Aplicações da eletrólise.
- 15. Radioatividade:** A descoberta da radioatividade. Radioatividade natural: propriedades dos raios alfa, beta e gama. Leis da desintegração radioativa. Reações nucleares. Energia das reações nucleares. Meia vida. Fissão nuclear. Fusão nuclear. Transmutação dos elementos. Radioatividade artificial. Efeitos biológicos da radiação. Medição das radiações. Aplicações da radioatividade.

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.

• Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

- 16. O átomo de Carbono:** Histórico e estado atual da química orgânica. O átomo de carbono: configuração eletrônica no estado normal e estados hibridizados. Orbitais moleculares: ligações σ (sigma) e ligações π (pi); ângulos de ligação; arranjo espacial dos átomos nos compostos de carbono. Cadeias carbônicas. Classificação dos átomos de carbono em uma cadeia. Ligações polarizadas. Sistema π (pi) deslocalizado. Ressonância.
- 17. Compostos Fundamentais da Química Orgânica:** Hidrocarbonetos: definição; classificação; nomenclatura. Estudo dos hidrocarbonetos acíclicos e cíclicos. Séries orgânicas. Radicais orgânicos. Hidrocarbonetos aromáticos: classificação e nomenclatura. O caráter aromático. Heterociclos aromáticos. Petróleo e seus derivados. A química dos produtos do petróleo: combustão; craqueamento; polimerização.
- 18. Estudo das Principais Classes Funcionais Orgânicas:** Compostos halogenados. Compostos oxigenados. Compostos sulfurados. Compostos oxisulfurados. Compostos nitrogenados. Compostos oxinitrogenados. Compostos organometálicos. Compostos multifuncionais.
- 19. Isomeria** - Isomeria estrutural. Estereoisomeria.
- 20. Propriedades e Métodos de Preparação:** Hidrocarbonetos. Compostos halogenados. Álcoois. Fenóis. Éteres. Aldeídos. Cetonas. Ácidos carboxílicos e seus derivados. Aminas.
- 21. Compostos de Importância Biológica:** Glicídios. Lipídeos. Protídeos. Ácidos nucleicos.
- 22. Poluição Química e Saneamento Ambientais:** Poluição da água. Tratamento químico da água para o consumo humano. Poluição por metais. Poluição atmosférica. Destruição da camada de ozônio. Poluição do solo. Aditivos químicos em alimentos.

PROGRAMA DE SOCIOLOGIA

- 01. Gênero e sexualidade** - Teorias do gênero: performatividade e interseccionalidade; heteronormatividade e diferenças de gênero; travestilidade e transexualidade; gênero, raça e classe; a construção social do gênero e do sexo; educação para a diversidade.
- 02. Globalização e cultura** - Teorias da globalização; Identidade e diferença cultural; fronteiras nacionais e globalização; migrações e globalização; globalização e risco.
- 03. Juventude e violência** - Culturas juvenis; juventude e geração; juventude e sociabilidade; políticas públicas e juventude; Estado e juventude; teorias do desvio; crime e culturas juvenis.
- 04. Trabalho e cidadania** - Trabalho e natureza; divisão do trabalho e população; modo de produção e trabalho; alienação e sistema capitalista; movimento operário e cidadania; social-democracia, trabalho e capital.
- 05. Movimentos sociais e democracia** - A era dos direitos; movimentos sociais urbanos e o direito à cidade; movimentos sociais e direitos culturais; novos movimentos sociais; liberalismo e participação social; movimentos sociais, Estado e terceiro setor.
- 06. Meio ambiente e desenvolvimento sustentável** - Desenvolvimento sustentável; consumo, pobreza e meio-ambiente; risco e meio-ambiente; aquecimento global; alimentos geneticamente modificados, saúde e crescimento demográfico.
- 07. Religião e diversidade** - Teorias da religião: Marx e a religião, Durkheim e o ritual religioso e Weber e as religiões mundiais; animismo e totemismo; judaísmo, cristianismo e islamismo; novos movimentos religiosos e secularização; fundamentalismo religioso; religião e saberes tradicionais.
- 08. Meios de comunicação e indústria cultural** - Teoria dos media; teoria crítica e os meios de comunicação; novas tecnologias da comunicação; modernidade e indústria cultural; a globalização e os meios de comunicação; resistência e alternativas aos media globais.
- 09. Relações étnico-raciais** - Debate sobre os conceitos de raça e etnicidade; educação intercultural; preconceito, discriminação e racismo; Estado-nação e conflitos étnico-raciais; movimentos migratórios e etnicidade; a ideologia da democracia racial no Brasil e o movimento negro; diversidade cultural indígena no Brasil.
- 10. Estado, poder e sociedade** - Estado de natureza e estado civil; teorias contratualistas; Estado, governo e sociedade; poder estatal, micropoder e biopoder; sociedade civil e sociedade política; cultura e hegemonia; sistemas políticos; teorias da nação e nacionalismo.
- 11. Classe, estratificação e desigualdade** - Teorias sobre as classes e estratificação social: classe, casta e estamento; as divisões de classe nas sociedades; classe e estilo de vida; classe, gênero e raça; modelos sociológicos de desigualdade social; mobilidade, educação e mudança social.

• Este Edital, Nº 08/2019-Reitoria, de 01 de abril de 2019, foi homologado pela Resolução Nº 4378/2019-CEPE/UECE, de 02 de abril de 2019.
 • Alterado pelo Comunicado Nº 33/2019-CEV/UECE, de 09/04/2019 da seguinte forma: foi suprimida a alínea c do inciso II do subitem 18.1; e foi dada nova redação ao subitem 35.4.4 e ao inciso V do item 129.

ANEXO V DO EDITAL Nº 08/2019 – REITORIA, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Programa das Provas Escrita e Oral do Exame de Habilidade Específica para o Curso de Música e suas Habilitações - EHE.

Prova Escrita

Aspectos Teóricos: notação de altura; notação rítmica; intervalos (maiores, menores, aumentados e diminutos); notação harmônica (cifragem popular, gradual e/ou funcional); escalas;

Aspectos Auditivos: intervalos melódicos; intervalos harmônicos; ditado rítmico (uma ou duas vozes); ditado melódico (uma voz);

Aspectos Histórico-Musicológicos: reconhecimento dos períodos da história da música (Idade Média, Renascença, Barroco, etc.) através da apreciação auditiva de excertos de obras musicais representativas de cada período; apreciação musical de uma peça executada; conhecimentos gerais da Música Brasileira;

Sugestão de Bibliografia: BENNETT, Roy – Cadernos de Música, Universidade de Cambridge; LACERDA, Osvaldo - Elementos de Teoria Musical; LACERDA, Osvaldo – Exercícios de Teoria Musical; CHEDIAK, Almir – Dicionário de Acordes Cifrados; WILLEMS, Edgar – Solfejo; POZZOLI, Ettore – Guia Técnico e Prático; PALISCA, Claude - História da Música Ocidental, Editora Gradiva; ANDRADE, Mário de - Aspectos da Música Brasileira. São Paulo: Martins Fontes, 1975.

Prova Oral e Individual

LICENCIATURA PLENA

Aspectos Práticos: solfejo tonal; solfejo rítmico; execução de uma peça vocal ou instrumental de livre escolha (o candidato deverá trazer seu próprio instrumento);

BACHARELADO EM MÚSICA - HABILITAÇÃO EM PIANO

O candidato deverá executar ao piano perante uma Banca Examinadora: 01 (uma) Invenção a três vozes de Bach; 01 (um) 1º movimento de uma Sonata Clássica (Allegro Sonata); 01 (uma) peça romântica e 01 (uma) peça brasileira.

BACHARELADO EM MÚSICA - HABILITAÇÃO EM FLAUTA TRANSVERSA

O candidato deverá executar uma Fantasia para flauta solo de Georg Philipp Telemann; 01 (um) estudo de velocidade (legato ou staccato); 01 (uma) peça de Pixinguinha; 01 (uma) peça de livre escolha.

BACHARELADO EM MÚSICA - HABILITAÇÃO EM COMPOSIÇÃO

Apresentação de uma peça ou conjunto de peças compostas pelo candidato com 3 (três) minutos de duração para quaisquer tipos de instrumentos onde todas as partes estejam realizadas na partitura.

BACHARELADO EM MÚSICA POPULAR - HABILITAÇÃO EM SAXOFONE

O candidato deverá executar 01 (uma) peça standard de jazz e 01 (um) solo escrito de Charlie Parker ou John Coltrane.

ANEXO VI DO EDITAL Nº 08/2019 – REITORIA, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Lei Federal Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe a matrícula simultânea em mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.

LEI Nº 12.089, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei visa a proibir que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 2º. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º. A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º. Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no **caput** deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º. Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

Art. 4º O aluno que ocupar, na data de início de vigência desta Lei, 2 (duas) vagas simultaneamente poderá concluir o curso regularmente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad
